



ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - N° 25.785

BELEM - SEXTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1986

Medicamentos vendidos a baixo custo

Em sua viagem a São Paulo, d. Elcione Barbalho conseguiu comprar grande quantidade de medicamentos que são procurados pelas famílias de baixa renda, todos a custo mais barato cerca de 50% do que os preços de venda praticados em Belém.

Será organizada uma farmácia, para o repasse dessa mercadoria, que ficará em prateleiras de modo a que os interessados vejam facilmente o custo real de cada unidade, sem qualquer margem de lucro para sua distribuição bem facilitada. Uma parte desses medicamentos será utilizada em comandos médico-dentários nos subúrbios da capital paraense e em localidades do interior do Estado, percorrendo esses a serem feitos em três kombis.

Ao retornar do Sul do País, a primeira-dama do Pará revelou, além da realização de seu plano farmacêutico-médico-dentário, a aquisição de máquinas de costura a cadeiras de rodas, isto tudo graças aos recursos arrecadados na promoção junina levada a cabo pela Asipag na Praça Brasil. Também anunciou que está tomando providências no sentido de realizar novas promoções, em setembro, quando ocorrer a Feira Paraense dos Municípios e, concomitantemente, a Exposição-Feira Agropecuária do Pará.

A 12 de outubro, Dia da Criança, a Ação Social Integrada do Palácio do Governo fará uma promoção especial envolvendo as crianças, qual seja um "show" no maior estádio de Belém, gratuito, tendo como figuras principais os artistas do conjunto infantil "Balão Mágico". Os preparativos para essas realizações encontram-se já em fase bastante adiantada.

Governo agiliza construção de uma nova hidrelétrica

Ao retornar de Brasília, onde foi ao Ministério das Minas e Energia tratar das possibilidades de aproveitamento do potencial energético do rio Maicurú, o governador Jader Barbalho revelou que uma de suas principais metas consiste na construção de uma hidrelétrica com rede estendida em todos os municípios paraenses que ficam à margem esquerda do principal curso d'água amazônico. A Centrais Elétricas do Pará S/A., por concessão do MME, construirá uma nova e potente usina movida a força hidráulica, para atendimento das cidades, vilas e lugarejos, dos municípios de Faro, Oriximiná, Obidos, Alenquer, Monte Alegre e Almeirim.

AS VANTAGENS

As razões que levaram o governador a autorizar a execução desse plano, fundam-se não somente nos tipos de unidades produ-

ras de energia ainda em uso em tais municípios, onde não é satisfatório o atendimento aos usuários, e também em virtude de Monte Dourados e outros pólos paraenses à margem esquerda do rio Amazonas necessitarem ser devidamente dotados de uma hidrelétrica que, inclusive, possibilitará a instalação de Distritos Industriais.

Explicou o governador que a Hidrelétrica de Curuá-Una, muito menos a Hidrelétrica de Tucuruí, podem oferecer energia aos consumidores daquela parte do Pará, pelo que a alternativa foi cogitar-se de um empreendimento confiado à Celpa. Com o advento do surgimento dessa hidrelétrica, de construção a ser iniciada pela atual administração estadual, centenas de localidades do baixo Amazonas ficarão beneficiadas, pois terão energia farta e barata diuturnamente, tanto nas residências como nas

vias públicas urbanas, nos estabelecimentos e nas indústrias-surgentes.

RECURSOS PREVISTOS

Uma feita obtida a concessão solicitada pelo governador Jader Barbalho ao Ministério das Minas e Energia para construção da Hidrelétrica de Maicuru, no município de Monte Alegre, a Celpa passa a cuidar de elaborar o cronograma da obra.

O governador adianta que os recursos para execução desse plano serão provenientes dos cofres do próprio Estado, e, em parte, oriundos das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. Dentro em breve a Celpa divulgará edital de licitação para decidir qual empresa construtora poderá efetuar a construção, de modo a que num período de aproximadamente quatro anos a futura hidrelétrica paraense seja inaugurada.

Modificada estrutura funcional da Seduc

através do Decreto nº 4.373 de 23 de junho de 1986, o governador Jader Barbalho fez publicar no Diário Oficial do Estado a nova Estrutura Organizacional Básica da Seduc, modificando profundamente a antiga estrutura, que já havia sido modificada da original.

A Secretaria de Educação foi criada através da Lei nº 400 de 30 de agosto de 1951 e "tem por finalidade o estudo, o planejamento, a execução, o controle e a avaliação dos assuntos relativos à Política Educacional do Estado, zelando pelo cumprimento das decisões dos Conselhos Federal e Estadual de Educação". Para que todos os departamentos e servidores do órgão tomem conhecimento das diretrizes que serão agora norteadas ante a nova estrutura, o diretor geral da Seduc, Francisco Moreira de Menezes, reuniu todos os dirigentes de departamentos, conscientizando-os das mudanças estabelecidas.

Em seu art. 3º o Decreto nº 4.373/86 estabeleceu que "a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Educação é constituída pelos seguintes órgãos:

I - A nível de direção superior e atuação colegiada: o Conselho Estadual de Educação e Secretário de Estado de Educação.

II - A nível de atuação vinculada: a Fundação Educacional do Estado do Pará.

III - A nível de assessoramento superior: o Gabinete do Secretário, a

Assessoria Jurídica e a Assessoria de Comunicação Social.

IV - A nível de gerência superior: a Diretoria Geral, a Diretoria de Suporte Administrativo, a Diretoria de Recursos Humanos, a Diretoria de Planejamento e Coordenação, a Diretoria de Ensino e a Diretoria de Alimentação Escolar.

V - A nível de atuação programática: o Departamento de Administração de Material, o Departamento de Execução Orçamentária e Financeira, o Departamento de Administração e Apoio, o Departamento de Pessoal, o Centro de Treinamento de Recursos Humanos, o Departamento de Pesquisa e Programação, o Departamento de Orçamento, o Departamento de Avaliação e Controle, o Departamento de Desporto Escolar, o Centro de Educação Especial, o Departamento de Ensino de 1º Grau, o Departamento de Ensino de 2º Grau, o Departamento de Apoio ao Ensino, o Departamento de Ensino Supletivo, o Departamento de Distribuição e Controle, o Departamento de Acompanhamento e Avaliação, o Departamento de Educação Alimentar e o Departamento de Rede Física.

VI - A nível de Atuação setorial: o Núcleo Setorial de Administração, o Núcleo de Assessoramento Técnico, o Núcleo de Informática e o Núcleo de Auditoria e Tomada de Contas.

VII - A nível de atuação regional: as Unidades Regionais de Educação.

Contra as drogas

O documento formulado em Belém pelas participantes do Primeiro Encontro de Esposas de Governadores do Norte/Centro Oeste foi entregue à esposa do presidente Sarney. A entrega se deu em Brasília e serviu para que a sra. Marly Sarney se inteirasse das conclusões a que chegaram essas damas, notadamente quanto ao uso abusivo de drogas.

Ao conceder audiência ao grupo liderado por d. Elcione Barbalho, a Primeira-Dama do Brasil mostrou-se sensibilizada com a diretriz traçada, que visa a deflação a nível nacional da campanha contra o uso e tráfico de entorpecentes, numa ação que beneficiará em muito a sociedade.

Foi explicado à D. Marly que as mulheres participantes daquele Encontro pretendem seguir, entre outras medidas a serem tomadas pelo Governo Federal, uma disciplina para a inserção de anúncios em televisão, jornais e rádios, que envolvam medicamentos nada recomendáveis, bebidas alcoólicas e cigarros, de modo a pelo menos haver uma diminuição no consumo desses produtos.

Está sendo solicitado ao presidente da República venha a ser regulamentada a lei oriunda de projeto que corrigirá distorções nas publicidades que incentivam o uso de tóxicos e outros produtos que causam males ao ser humano. No mínimo, as primeiras damas esperam que seja esclarecido à população, através de campanhas levantadas pelo Governo Federal, os males que determinados produtos vêm causando aos viciados brasileiros.

CONTROLE

No dossier levado ao Palácio do Planalto, por Elcione Barbalho, e suas companheiras de Ação Social está, igualmente, a solicitação no sentido de o Ministério da Saúde vir a intervir com eficácia no oferecimento de determinados remédios, considerados prejudiciais.

ANO XCV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.785

BELEM - SEXTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

HERMINIO CALVINO FILHO

Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

NESTA EDIÇÃO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDRICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FRÉDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PAIXÃO

PORTARIAS
Da Casa Civil da Governadoria e Secretaria
de Estado de Administração

ESTATUTO SOCIAL
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.

ATAS
De Diversas Firmas

EDITAIS Nós 01 e 02
Do Conselho Regional de Farmácia no
Estado do Pará e Território Federal do
Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/86
Da COSANPA

1 CADERNO
16 Páginas

IMPRENSA OFICIAL

Sexta-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

0851 Julho - 1986 - 3

IMPRENSA OFICIAL
DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém — Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente
Departamento de Administração
Departamento Técnico

— 226-0078
— 226-1196
— 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício
NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	CZ\$ 1.080,00
Semestral	CZ\$ 540,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	CZ\$ 1.903,50
Semestral	CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:
Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página
CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
DO ESTADO**

PORTARIA N° 010/86 — CGC DE 07 DE JULHO DE 1986
O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Designar a funcionária MARIA GORETE CRUZ DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, para a função Gratificada FG-4, vaga em virtude de dispensa da funcionária MARIA LÚCIA FERNANDES REYMÃO, a contar de primeiro do mês corrente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Casa Civil da Governadoria do Estado, 07 de julho de 1986.
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
Chefe da Casa Civil, em exercício
(G. Reg. n° 14855)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 175 DE 02 DE JUNHO DE 1986
O Diretor do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração..

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a funcionária RAINILDA PELOSO DA SILVA, ocupante do cargo de Administrador - Classe "B", lotada nesta Secretaria, no período de 02.06 a 01.07.86, relativas ao exercício de 1985.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
ROBERTO GAMA NASCIMENTO
Resp. p/ Diretor do DEPAD/SEAD

*** Republicada por ter saído com incorreções na Resenha de Portarias publicada no Diário Oficial n° 25780, de 18.07.1986.

(G. Reg. n° 14.861)

PORTARIA N° 1024 DE 10 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. n° 00970/86-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei n° 749, de 24.12.53, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de julho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N° 1025 DE 10 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. n° 01130/86-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar a pedido de acordo com o art. 75 Item I da Lei n° 749, de 24.12.53, WALTER CÉLIO DA COSTA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Inhangapi, a contar de 01.01.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de julho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N° 1030 DE 15 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto n° 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa do ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.

Considerando os termos do Of. s/nº de 03 de julho de 1986 Recife.

RESOLVE:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao III SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, a realizar-se no Centro de Convenções de Pernambuco, no período de 01 a 03 de setembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados comprovantes de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de julho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n° 14862)

PORTARIA N° 1031 DE 16 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Processo n° 00924/86-SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Companhia Paraense de Turismo - PARATUR, LUIZ AUGUSTO MENDES LOPES, ocupante do cargo de Investigador da Polícia, Código GEP-PC-706.1 Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 20.03.86, sem ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de julho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n° 14.862)

PORTARIA N° 1032 DE 16 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do processo n° 00573/86-DG

RESOLVE:

Mandar retornar a SEDUC, a contar de 10.07.86, ROSÂNGELA NOVAES LIMA, ocupante da função de Professor Horista, e qual foi colocada à disposição do Instituto de Desenvolvimento/Econômico Social do Pará - IDESP, através da Portaria n° 399, de 26.03.84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de julho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n° 14862)

PORTARIA N° 1033 DE 16 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 076, de 21.05.79, e,

Considerando os termos do Proc. n° 01007/86-SEAD.

RESOLVE:
Cancelar de acordo com o art. 114 da Lei n° 749/53, a contar de 23.01.86, o restante da Licença sem Vencimento de 02 anos concedida através da Port. n° 1465, de 14.11.84, a IRENE SILVA DA COSTA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotada na SEDUC.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de julho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n° 14862)

PORTARIA N° 1034 DE 16 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. n° 01007/86-SEAD.

RESOLVE:
Exonerar a pedido de acordo com o art. 75 item I da Lei n° 749, de 24.12.53, IRENE SILVA DA COSTA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 23.01.86.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de julho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n° 14862)

PORTARIA N° 1035 DE 17 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. n° 161/86 - SEAD.

RESOLVE:
Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, SELMA ZULMIRA DE OLIVEIRA PADILHA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "C", lotada na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de julho de 1986
ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n° 14862)

PORTARIA N° 1045 DE 17 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. n° 1020, de 10.07.86, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, MARIA DO CARMO FERREIRA DIAS DANTAS, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, com ônus para o órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 17 de julho de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n° 14862)

PORTARIA N° 1047 DE 18 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. n° 01244/86-SEAD.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Port. n° 424, de 08.09.80, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, sem prejuízo de seus vencimentos, CATARINA CELIA LOBO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de julho de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n° 14862)

PORTARIA N° 1048 DE 18 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n° 3480, de 24.10.84, e,

Considerando os termos do Proc. n° 01244/86-SEAD.

RESOLVE:
Tornar sem efeito a Port. n° 425, de 08.09.80, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, sem ônus para o Estado, a contar de 04.07.80, CATARINA CELIA LOBO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 18 de julho de 1986

sos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia cinco de agosto de 1986, para julgamento do recurso abaixo discriminado:

Nº 558 - em que é recorrente BELÉM PESCA S/A e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual-9º. Região Fiscal-Ananindeua, sendo Relator o Conselheiro CESAR BECHARA NADER MATTAR.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 23 de julho de 1986.

MARIA FERNANDES ESTEVEZ
p/ Secretário.

RESUMO DE PORTO DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Porto nº 269/86-Redistribuir, a pedido, da 9ª para a 2ª. Região Fiscal, HIGINO DOS REIS PAMPOLHA, Agente Tributário GEP-TAP-503.3.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda.
(Ext.nº 7681-Reg.nº 19.911-Dia 25.07.86)

ANÚNCIOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

ESTATUTO

DA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

- C E L P A -

O presente Estatuto Social, originariamente aprovado na AGE de 14.12.1979 (Ata arquivada na JUCEPA sob o nº 12/80, em 02.01.80), teve seu texto alterado parcialmente nas:

- AGO/AGE - 29.04.80 - arquivada na JUCEPA sob o nº 588/80, em 21.05.80
- AGE - 15.12.80 - arquivada na JUCEPA sob o nº 02/81, em 05.01.81
- AGO/AGE - 30.03.81 - arquivada na JUCEPA sob o nº 332/81, em 13.04.81
- AGE - 11.11.81 - arquivada na JUCEPA sob o nº 1532/81, em 07.12.81
- AGO/AGE - 14.04.82 - arquivada na JUCEPA sob o nº 550/82, em 17.05.82
- AGE - 24.06.82 - arquivada na JUCEPA sob o nº 977/82, em 12.07.82
- AGE - 15.12.82 - arquivada na JUCEPA sob o nº 01/83, em 03.01.83
- AGO/AGE - 28.04.83 - arquivada na JUCEPA sob o nº 759/83, em 25.05.83
- AGE - 28.12.83 - arquivada na JUCEPA sob o nº 59/84, em 25.01.84
- AGO/AGE - 30.04.84 - arquivada na JUCEPA sob o nº 897/84, em 30.05.84
- AGE - 12.12.84 - arquivada na JUCEPA sob o nº 49/85, em 17.01.85
- AGO/AGE - 23.04.85 - arquivada na JUCEPA sob o nº 878/85, em 30.05.85
- AGO/AGE - 30.12.85 - arquivada na JUCEPA sob o nº 137/86, em 03.02.86
- AGO/AGE - 30.04.86 - arquivada na JUCEPA sob o nº 01099/86, em 10.06.86

ESTATUTO SOCIAL

LEI Nº 6.404/76

CAPÍTULO I

Da Denominação, da Sede, do Objeto Social e da Duração

Art. 1º - A Centrais Elétricas do Pará S. A. - CELPA é uma sociedade de economia mista, constituída pela Lei Estadual nº 2.023, de 31 de agosto de 1960 e autorizado o seu funcionamento pelo Decreto Federal nº 52.852, de 18 de novembro de 1963. Em 20 de junho de 1969 incorporou bens, direitos e ações da Força e Luz do Pará S. A., na forma de autorização concedida pela Portaria do Ministro das Minas e Energia, nº 458, de 19 de junho de 1969, aprovada pelo Decreto nº 66.015, de 30 de dezembro de 1969.

Art. 2º - A Sede da Sociedade é em Belém, Capital do Estado do Pará, e também o seu Foro. Poderá, outrossim, operar em qualquer município ou localidade do Estado, na realização dos fins para os quais foi autorizada a sua constituição e funcionamento. A instalação de Escritórios, quando for necessário, precederá deliberação da Diretoria.

Art. 3º - Constitui objeto da Sociedade o planejamento e a execução da política de Eletrificação do Estado, especialmente:

- a) a realização de estudos, planejamento e projetos, visando à instalação de serviços elétricos nos Municípios do Estado, para os quais obtiver concessão federal;
- b) a execução desses projetos;
- c) a operação dos serviços, compreendendo a geração, transmissão e distribuição, diretamente ou por intermédio de subsidiárias, que para esse fim venha constituir;
- d) assinar convênios com a União, Estados e Municípios, para a execução de serviços e obras previstas de integrar o Plano Nacional de Eletrificação;
- e) assinar convênios com as entidades estatais e paraestatais tendentes à execução de serviços e obras;
- f) celebrar contratos, convênios e acordos com outras empresas concessionárias de serviços de energia elétrica, objetivando assegurar a operação de tais serviços, respeitadas as próprias atribuições e responsabilidades;
- g) constituir subsidiárias integrais, quando for aconselhável a descentralização para a realização das atividades referentes aos respectivos objetivos;
- h) promover a desapropriação amigável ou judicial de bens e direitos

de terceiros, necessários à realização e execução dos seus objetivos, sempre que autorizada pelo poder competente:

- i) exercer outras atividades afins e correlatas, quando aconselhável e conveniente aos objetivos e interesses da Sociedade.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá participar de outras sociedades, quando assim for autorizada pela Assembleia Geral ou no exercício de opção legal, para aplicar impostos em investimentos, visando ao desenvolvimento regional ou setorial.

Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital Social e Das Ações

Art. 5º - O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de Cz\$1.218.504.865,85 (um bilhão, duzentos e dezoito milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco cruzados e oitenta e cinco centavos), dividido em 121.850.486.585 (cento e vinte e um bilhões, oitocentos e cinquenta milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco) ações, no valor nominal de Cz\$0,01 (um centavo) cada uma.

§ 1º - O Capital Social é constituído de ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, assim distribuídas:

a) Ações Ordinárias: 91.545.491.328 (noventa e um bilhões, quinhentos e quarenta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e oito) no valor de Cz\$915.454.913,28 (novecentos e quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e treze cruzados e vinte e oito centavos);

b) Ações Preferenciais Classe "A": 20.671.134.738 (vinte bilhões, seis centos e setenta e um milhões, cento e trinta e quatro mil setecentos e trinta e oito) no valor de Cz\$206.711.347,38 (duzentos e seis milhões, setecentos e onze mil, trezentos e quarenta e sete cruzados e trinta e oito centavos);

c) Ações Preferenciais Classe "B": 9.473.413.113 (nove bilhões, quatrocentos e setenta e três milhões, quatrocentos e treze mil e cento e treze) no valor de Cz\$94.734.131,13 (noventa e quatro bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões, cento e trinta e um cruzados e treze centavos);

d) Ações Preferenciais Classe "C": 2.035.609 (dois milhões, trinta e cinco mil e seiscientos e nove) no valor de Cz\$20.356,09 (vinte mil, trezentos e cinquenta e seis cruzados e nove centavos). Estas ações são provenientes de Incentivos Fiscais (Lei nº 5174/66), permanecendo intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da subscrição, conforme Resolução nº 1121/71 - CONDEL/SUDAM, item 2.1.

e) Ações Preferenciais Classe "D": 158.411.797 (cento e cinquenta e oito milhões, quatrocentos e onze mil e setecentos e noventa e sete) no valor de Cz\$1.584.117,97 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e dezenove cruzados e noventa e sete centavos).

§ 2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais não têm direito a voto, mas farão jus a um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano as das classes "A" e "C", de 10% (dez por cento) ao ano as da classe "B" e de 3% (três por cento) ao ano as da classe "D", calculado "pro rata temporis".

Art. 6º - A Sociedade poderá, satisfeitos os requisitos competentes do art. 24, da Lei nº 6.404/76, emitir certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, cauelas que as representem, desdobráveis a todo tempo, a pedido do acionista, cobrando-se o serviço de desdobramento no máximo a preço de custo. Os certificados de ações e as cauelas deverão conter as assinaturas do Diretor-Presidente e do Diretor Econômico-Financeiro.

Art. 7º - São inalienáveis e intransferíveis, a qualquer título, as ações ordinárias pertencentes ao Governo do Estado do Pará, até o limite de 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

Art. 8º - Sempre que ocorrer aumento do Capital Social, o Governo do Estado do Pará deverá subscrever o número de ações necessárias para manter o controle acionário mínimo estabelecido no artigo anterior.

Art. 9º - Na proporção das ações que possuir, o acionista terá

Sexta-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1986 - 5

sempre preferência para subscrição de aumento do capital, observado o dis-
posto no art. 171 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, no que couber.

Art. 10 - As ações preferenciais não poderão ser convertidas em
ações ordinárias.

CAPÍTULO III

Da Assembléia Geral

Art. 11 - A Assembléia Geral, convocada e instalada de acordo com
a lei e este Estatuto, tem poderes para decidir sobre todos os negócios re-
lativos ao objeto da Sociedade e tomar as resoluções que julgar convenien-
tes à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 12 - Anualmente, no primeiro quadrimestre que se seguir ao
término do exercício social, deverá ter lugar uma Assembléia Geral Ordinária, com a finalidade seguinte:

I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

III - eleger o Conselho de Administração e os membros do Conselho
Fiscal, quando for o caso;

IV - aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social
(art. 167 da Lei nº 6.404/76).

Art. 13 - A competência da Assembléia Geral é aquela definida na
lei.

Art. 14 - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Admi-
nistração e, no caso de vacância de todos os cargos do Conselho de Adminis-
tração, pela Diretoria.

Parágrafo Único - É assegurado ao acionista que representar 5%
(cinco por cento) ou mais do Capital Social, o direito de ser convocado por
telegrama ou carta registrada, expedidos com antecedência mínima prevista
no § 1º do art. 124, da Lei nº 6.404/76, desde que o tenha solicitado, por
escrito, à Sociedade, com indicação do endereço completo e do prazo de vi-
gência do pedido, não superior a 2 (dois) exercícios sociais, podendo ser
renovado.

Art. 15 - Salvo motivo de força maior, a Assembléia Geral reali-
zar-se-á no edifício onde a Sociedade tiver a sua sede; quando houver
de efetuar-se em outro local, os anúncios indicarão com toda a clareza o lugar
da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da
sede.

Art. 16 - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembléia
Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas
que representem, no mínimo, um quarto (1/4) do Capital Social com direito a
voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Único - Os acionistas sem direito a voto poderão comparecer à Assembléia Geral e discutir a matéria submetida à deliberação, mas
o seu número não se somará aos acionistas com direito a voto, para efeito de
constituição do "quorum" de instalação.

Art. 17 - A convocação da Assembléia Geral far-se-á mediante anún-
cia publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, no órgão oficial do Estado e
em outro jornal de grande circulação, da sede da Sociedade, com antecedê-
ncia de 8 (oito) dias, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio.
O anúncio deverá conter, além de local, a data e hora da Assembléia, a
ordem do dia, e, no caso de reforma de estatuto, a indicação da matéria. Não
se realizando a Assembléia, será publicado novo anúncio, de segunda convoca-
ção, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

Art. 18 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por
mesa composta de Presidente e Secretário, eleito o Presidente juntamente
com o Conselho de Administração pela Assembléia Geral, cujo mandato terá a
duração de 2 (dois) anos, e o Secretário será escolhido entre os acionistas
presentes na Assembléia.

Art. 19 - As pessoas presentes à Assembléia deverão provar a sua
qualidade de acionistas, observando as normas estabelecidas no art. 126, da
Lei nº 6.404/76.

Art. 20 - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia será lavra-
da, em livro próprio, ata assinada pelo membro da mesa e acionistas presen-
tes, em tudo observado o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 130 da Lei
nº 6.404/76. Para validade da ata bastará a assinatura de quantos cheguem para
constituir a maioria necessária às deliberações tomadas na Assembléia. Da

ata serão extraídas certidões ou cópias autenticadas para fins legais.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 21 - A Sociedade terá a administração um Conselho de Adminis-
tração e uma Diretoria Executiva, órgãos estes que serão constituídos assim:

a) O Conselho de Administração terá 8 (oito) Membros Titulares, 1
(um) dos quais deverá ser eleito por seus pares para Presidente e respecti-
vos Suplentes em igual número, os quais, sem exceção, deverão ser brasilei-
ros, acionistas e residentes no país. Na forma do art. 239 da Lei nº 6.404/
76 é assegurado à minoria o direito de eleger 1 (um) dos Conselheiros.

b) O Conselho de Administração, com exceção de seu Presidente, deve
rã ser integrado, obrigatoriamente, por no mínimo, 2 (dois) empregados do
Plano Profissional de Cargos da Sociedade e que tenham formação de nível uni-
versitário, com mais de 5 (cinco) anos consecutivos de tempo de serviço no
emprego, eleitos pelo voto do acionista controlador.

c) A Diretoria Executiva será constituída de, no máximo, 6 (seis)
membros, incluso o Diretor-Presidente, com as atribuições deste estabeleci-
das no art. 34. Os demais Diretores terão atribuições e poderes especifi-
cos e individuais, fixados pelo Conselho de Administração.

d) A Diretoria, será constituída, obrigatoriamente, na sua maioria
absoluta por empregados do Plano Profissional de Cargos da Sociedade e que
tenham formação de nível universitário, com mais de 5 (cinco) anos consecu-
tivos de tempo de serviço no emprego.

Parágrafo Único - Ao empregado, que houver exercido o cargo de
Diretor por mais de 1 (um) ano, ao deixar o referido cargo, fica assegurado
o pagamento do maior salário percebido por empregado da Sociedade.

Art. 22 - Os Membros Titulares do Conselho de Administração e res-
pectivos Suplentes serão eleitos em Assembléia Geral, e seus mandatos terão
a duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A investidura dos membros titulares do Conselho de Admi-
nistração ocorrerá pela assinatura do respectivo Termo de Posse, que será
lavrado no livro de Atas de Reuniões do mesmo Conselho, após o que escolhe-
rão, entre si, o Presidente e o seu substituto.

§ 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á, pelo menos, uma
vez por mês, mediante convocação do seu Presidente, por escrito e entregue
sob protocolo, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, di-
rigida individualmente a cada um dos seus membros, podendo deliberar com a
presença mínima de 6 (seis) Conselheiros, entre os quais o Presidente, que
também usará o direito de voto. Serão lavradas, em livro próprio, as atas
das reuniões do Conselho de Administração, as quais, sempre que contriverem
deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverão ser ar-
quivadas no registro do comércio.

§ 3º - Ocorrendo empate nas deliberações do Conselho de Adminis-
tração, será vencedora a proposta que tiver a seu favor o voto do Presidente.

§ 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer
a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

§ 5º - A substituição dos membros do Conselho de Administração,
nos casos de afastamento, temporário ou definitivo, e, ainda, nos impedimen-
tos legais, será feita sempre pelos respectivos Suplentes, conforme convoca-
ção do próprio Conselho.

Art. 23 - Compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
II - eleger e destituir os Diretores da Sociedade e fixar-lhes as
atribuições e poderes, observado o que a respeito dispuser o Estatuto;

III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo,
os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos cele-
brados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

IV - convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente, ou no
caso do Art. 132, da Lei nº 6.404/76;

V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas
da Diretoria;

VI - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o Es-
tatuto assim o exigir;

VII - deliberar, quando autorizado pelo Estatuto, sobre a emissão
de ações ou de bônus de subscrição;

VIII - escolher e destituir os Auditores Independentes;

0853

IX - fixar as atribuições e poderes específicos e individuais de cada Diretor e aprovar a estrutura organizacional de cada Diretoria;

X - autorizar empréstimo a contrair no país ou no exterior em valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade;

XI - autorizar contratos de toda e qualquer natureza superiores a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade;

XII - autorizar a aquisição, a alienação, a permuta, a cessão ou oneração de bens do ativo permanente da Empresa e a constituição de ônus reais de valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade;

XIII - autorizar a concessão de licenças ou outra concessão de afastamento de seus membros;

XIV - deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto.

Art. 24 - Os Membros Titulares do Conselho de Administração receberão, mensalmente, remuneração correspondente a 1,5 (uma vez e meia) da maior gratificação de função paga a empregado da Sociedade.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho de Administração só será devida e paga, em cada mês, quando o Conselheiro houver participado da reunião ou reuniões havidas.

Art. 25 - A Diretoria da Sociedade, com a composição estabelecida na alínea "c" do art. 21, será eleita pelo Conselho de Administração, como determinado na Lei nº 6.404/76, devendo a eleição ocorrer até 72 (setenta e duas) horas depois da posse do último membro do referido Conselho. A investidura dos Diretores eleitos em seus respectivos cargos far-se-á no prazo máximo previsto no Parágrafo Único do art. 149 da citada lei e mediante assinatura do competente Termo de Posse, que será lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria.

§ 1º - Para o cargo de Diretores da Sociedade poderão ser eleitas pessoas que participem do Conselho de Administração, observado o limite máximo permitido em lei.

§ 2º - Os Diretores da Sociedade deverão ser brasileiros, eleitos, estar quites com o Serviço Militar e residir na localidade em que a companhia tiver sua sede.

§ 3º - Os Diretores, a quem forem atribuídas responsabilidades por tarefas específicas de engenharia, deverão ser titulados em Engenharia e ter a necessária capacidade técnica.

Art. 26 - O prazo de gestão da Diretoria será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos os seus membros.

§ 1º - Perderá o mandato o Diretor que se ausentar da sede da Sociedade por período superior a 30 (trinta) dias, sem estar para isso licenciado, ou a serviço da mesma.

§ 2º - As licenças aos Diretores serão concedidas pela Diretoria e nunca poderão exceder o prazo de 6 (seis) meses, consecutivos.

Art. 27 - A Diretoria reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por quinzena e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigam. Em qualquer hipótese, deverá ser lavrado, no livro próprio, ata com relato sucinto das deliberações tomadas.

Art. 28 - O Diretor-Presidente indicará ao Conselho de Administração um dos Diretores para substitui-lo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 29 - Os demais Diretores poderão ser substituídos em suas ausências ou impedimentos por um dos funcionários de categoria da Empresa, que para tal fim for designado pelo Diretor-Presidente, mediante proposta do Diretor impedido.

Parágrafo Único - No caso de vagar qualquer das Diretorias mencionadas neste artigo, o Diretor-Presidente designará o substituto que exercerá o cargo até que o Conselho de Administração deliberar sobre o assunto.

Art. 30 - Renunciando os Diretores, coletivamente, ou ocorrendo a vacância de cargos na Diretoria, o Presidente do Conselho de Administração convocará, incontinenti, os demais Conselheiros e fará a eleição da nova Diretoria ou da Diretoria vaga, que concluirá o mandato da anterior.

Art. 31 - Os documentos e atos que envolvam atribuições da Diretoria e importem em obrigação para a Sociedade, levarão a assinatura do Presidente e de um Diretor, ou de dois Diretores, ou ainda, de um Diretor com poderes expressos para assim proceder, conferidos em mandato outorgado pela Diretoria, que poderá, também, ser representada por um procurador especializado, constituído para o fim, na forma da legislação civil, e que poderá ser substituído em seu cargo, devidamente autorizado.

Art. 32 - Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II - submeter à aprovação do Conselho de Administração a estrutura da organização de cada Diretoria;

III - nomear e constituir procurador ou procuradores, aos quais conferirá poderes especiais para praticar, em nome da Sociedade, atos e operações, movimentar contas bancárias, endossar e assinar cheques, contratos e escrituras, e os demais poderes que se fizerem necessários aos fins do mandato;

IV - propor ao Conselho de Administração a alienação, oneração, permuta, cessão, arrendamento de bens imóveis, pertencentes ao patrimônio da Sociedade, assim como a aquisição de outros;

V - decidir sobre a constituição de Sociedades subsidiárias, ou sobre a forma de implantação da Sociedade nos Municípios em que deva operar;

VI - aprovar os manuais de procedimentos da Sociedade;

VII - decidir sobre a criação de cargos e funções, aprovando os quadros de seu pessoal, fixando os respectivos salários e gratificações;

VIII - encaminhar à Assembleia Geral, depois da manifestação do Conselho de Administração, sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, a proposta para a distribuição e aplicação dos resultados da cada exercício;

IX - resolver sobre a aplicação de punições, dispensa de empregados e sanções contratuais, inclusive em grau de recurso;

X - alienar bens móveis que se tornarem inservíveis para os fins da Sociedade;

XI - fixar os emolumentos a serem cobrados pela conversão de ações de uma espécie em outra;

XII - emitir certificados de ações e cauções que as representem, assinados pelo Diretor-Presidente em conjunto com o Diretor Econômico-Financeiro;

XIII - aprovar os planos de ação da Sociedade e dos órgãos subordinados, estabelecendo medidas para sua execução e acompanhamento;

XIV - autorizar a prática de atos gratuitos razoáveis, em benefício dos empregados ou da comunidade, tendo em vista suas responsabilidades sociais;

XV - autorizar contratos de toda e qualquer natureza de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade;

XVI - opinar sobre contratos de toda e qualquer natureza, de valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade, submetendo-os à deliberação do Conselho de Administração;

XVII - autorizar a aquisição, permuta, alienação e locação de bens móveis, de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade, assim como a locação ou arrendamento de bens imóveis, observando as disposições legais aplicáveis;

XVIII - propor ao Conselho de Administração as alienações ou permutas, de bens imóveis, ou suas onerações, assim como a aquisição de outros, bem como a aquisição, permuta, cessão, alienação e locação de bens móveis de valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade;

XIX - autorizar empréstimos a contrair no país ou no exterior, assim como a prestação de garantia e financiamentos tomados no país ou no exterior, em valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade;

XX - opinar sobre empréstimos a contrair no país ou no exterior, em valor superior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da Sociedade, submetendo-os à deliberação do Conselho de Administração;

XXI - delegar autoridade aos Diretores para decidirem, isoladamente, sobre questões incluídas nas atribuições da Diretoria;

XXII - delegar poderes a Diretores e empregados para autorização de despesas, estabelecendo limites e condições;

XXIII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral.

Art. 33 - A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade, quando houver empate.

Sexta-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Julho - 1986 - 7

0855

Art. 34. - Ao Diretor-Presidente competem:

- a) representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, constituindo procurador "ad Judicia", quando necessário;
- b) exercer a supervisão geral dos negócios sociais e da Administração da Sociedade;

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

d) apresentar, anualmente, juntamente com os demais Diretores, ao exame do Conselho de Administração, o Relatório e as Contas da Diretoria, acompanhados dos Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes, a serem submetidos à Assembleia Geral Ordinária;

e) assinar termos de abertura e encerramento dos livros sociais, rubricar suas folhas, bem como autenticar as cópias das Atas de Reuniões da Diretoria, para que produzam efeitos de direito;

f) realizar gestões perante entidades governamentais de crédito ou fomento, visando ao encaminhamento de assuntos de interesse social e sobre-tudo a obtenção de financiamento para os planos de expansão e melhoria do sistema da Sociedade, inclusive junto a instituições financeiras nacionais e internacionais.

Parágrafo Único - O Diretor-Presidente poderá delegar a outro Diretor parte das suas atribuições.

Art. 35. - Os membros da Diretoria receberão, mensalmente, honorários correspondentes à maior remuneração efetivamente paga a empregado do quadro permanente da Sociedade, acrescida de 10% (dez por cento).

§ 1º - A título de representação, será pago ao Diretor-Presidente o valor correspondente a 3 (três) vezes a maior gratificação de função paga a empregado da Sociedade, e aos demais Diretores quantia correspondente a 2 (duas) vezes a maior gratificação de função paga a empregado da Sociedade.

§ 2º - Entende-se como maior remuneração do empregado da Sociedade, o salário-base, acrescido das vantagens financeiras recebidas pelo mesmo.

§ 3º - Os membros da Diretoria farão jus às vantagens e benefícios que forem conferidos aos empregados da Sociedade.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 36. - A Sociedade terá um Conselho Fiscal constituído de 5 (cinco) Membros Efetivos e igual número de Suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, devendo cada um deles ter a qualificação exigida por lei.

§ 1º - Um dos membros do Conselho Fiscal e respectivo Suplente serão eleitos pelas ações ordinárias-minoritárias e outro pelas ações preferenciais.

§ 2º - Sérá permanente o funcionamento do Conselho Fiscal da Sociedade e o seu mandato terá a duração de 1 (um) ano.

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á 1 (uma) vez por mês, para apreciação dos balancetes e demonstrações financeiras elaboradas periodicamente, sendo obrigatório o comparecimento de todos os seus membros.

§ 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

§ 5º - Os Suplentes substituirão ou sucederão os Efetivos, na ordem estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger, uma vez reconhecido o impedimento ou vacância pelo próprio Conselho Fiscal.

Art. 37. - As atribuições dos membros do Conselho Fiscal serão aquelas conferidas pela lei.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar (nós. II, III e VII, do art. 163 da Lei nº 6.404/76).

Art. 38. - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, a qual não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computando a participação nos lucros e representação.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, do Balanço, da Participação nos Lucros, das Reservas e dos Dividendos

Art. 39. - O exercício social da sociedade fica compreendido entre

o dia 1º de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 40. - No fim de cada exercício social proceder-se-á ao Balanço Patrimonial com observância das prescrições legais.

Art. 41. - Para Assistência Social a empregados será atribuída, a quantia de até 5% (cinco por cento) do lucro, a qual complementará, se necessário, os recursos oriundos do custo do serviço anualmente fixado pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - DNAEE.

Art. 42. - Verificado o lucro líquido do exercício social, com observância de todas as disposições legais e estatutárias, inclusive as peculiares às empresas concessionárias do serviço público de energia elétrica, deve-se deduzir-se 5% (cinco por cento) antes de qualquer outra destinação, os quais serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193 da Lei nº 6.404/76.

Art. 43. - No encerramento de cada exercício social a remuneração do capital próprio aplicado em "Imobilização em Curso", e fixada pelo Poder Concedente, será objeto de constituição de reserva destinada a futuro aumento do Capital Social.

Art. 44. - Por proposta dos órgãos da Administração, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido à formação das reservas previstas nos artigos 195, 196 e 197 da Lei nº 6.404/76.

Art. 45. - Do lucro líquido ajustado do exercício reservar-se-á 25% (vinte e cinco por cento) para serem pagos, obrigatoriamente, como dividendo mínimo aos acionistas, na proporção das ações que os mesmos possuirem, podendo esse montante ser ajustado para mais, na importância estritamente necessária para facilitar a divisão pelo número de ações, respeitados os dividendos obrigatórios, fixados no § 2º do art. 5º.

Art. 46. - Os dividendos, não reclamados dentro de 3 (três) anos, prescreverão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 47. - A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei. O liquidante será nomeado pelo Conselho de Administração.

Art. 48. - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor.

Art. 49. - A Sociedade manterá, com a participação de empregados, a "Fundação Grão-Pará de Previdência e Assistência Social", na forma prevista pela legislação em vigor e autorização da Assembleia Geral Extraordinária, de 11 de novembro de 1981.

Art. 50. - Fica estabelecido que os recursos de terceiros, consumidores ou não, que ingressarem na Sociedade para o atendimento de serviços do seu interesse serão registrados à conta "Outras Obrigações - Recursos Restituíveis em Novas Ações", para futuro aumento de capital.

§ 1º - Os registros dos ingressos dos recursos de que trata o "caput" deste artigo, só serão efetuados quando o valor mínimo de cada ingresso de recursos atingir 1000 OTN's.

§ 2º - A realização dos recursos como participação acionária será efetivada no mínimo 1 (um) ano após a conclusão dos serviços.

§ 3º - Os recursos que ingressarem na Sociedade na forma prevista no "caput" e parágrafos deste artigo, por ocasião de sua capitalização, serão constituídos em ações nominativas classe "D" e farão jus a um dividendo mínimo de 3% a.a. (três por cento ao ano), calculados "pro rata temporis".

§ 4º - Os dividendos oriundos da classe de ações de que trata o parágrafo anterior, serão sempre reinvestidos na mesma classe de ações com a finalidade de melhoria do serviço.

(Ext.º 7683-Reg.º 19.913-Dia 25.07.86)

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1986.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS, realizou-se a Segunda Reunião do Conselho de Administração da Mineração Rio do Norte S.A. em sua sede social em Ananindeua, Estado do Pará, na Rodovia BR 316, Km 03, registrando-se a presença do Conselheiro Efetivo e Suplente representando a totalidade dos membros do Conselho. Nos termos do Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Raymundo Pereira Mazzarenhas, presidente do Conselho de Administração, tendo o mesmo convidado o Sr. Ricardo Alves Bastos, Superintendente Jurídico, para atuar como Secretário. Após dar as boas vindas aos Srs. Conselheiros e demais participantes, declarou o Sr. Presidente que a Reunião havia sido convocada para apreciar a seguinte Ordem do Dia: 1. Eleição da Diretoria Executiva da Companhia; 2. Outros assuntos de interesse da Companhia. Passando-se ao primeiro item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente do Conselho de Administração propôs que se procedesse à eleição da Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S.A., pelo período de um ano, atendidas as disposições legais e estatutárias. Assim, em conformidade com os Artigos 20, 21 e 24 do Estatuto Social, propôs o Sr. Raymundo Pereira Mazzarenhas fossem reeleitos os atuais componentes da Diretoria Executiva da Companhia, com as mesmas atribuições relacionadas na Ata de Reunião do Conselho de Administração de 25 de abril de

1979, a seguir nomeados e qualificados para o cargo de Diretor Presidente o Sr. Fábio Vieira Fonseca, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e eletricista, portador da Carteira de Identidade CREA nº 3758-D, 4^a Região, CFF/MF nº 004.285.236-68, residente e domiciliado à Rua General Urquiza nº 139-apto 501, Leblon, na cidade do Rio de Janeiro-RJ. Como Diretores, os Srs.: 1.Ozair Pereira de Siqueira, brasileiro, casado, técnico em administração de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 4.243.781-RJ e do CFF/MF nº 002.889.696-34, residente e domiciliado na Estrada da Gávea, nº 655-apto 204-São Conrado, na cidade do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Financeiro e de Controle; 2.Camilo Flamarión Ferreira dos Santos, brasileiro, separado judicialmente, técnico em Administração de Empresas, Carteira de Identidade nº 02.040.745-8 (IPF), CFF/MF nº... 240.054.607/04, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, à Rua Estácio Coimbra nº 37-apto 403-Botafogo, para o cargo de Diretor Comercial; 3.João Mário Rezende Queiroga, brasileiro, casado, engenheiro de Minas e Metalurgia, CREA nº 4995/D-4^a Região, CFF/MF nº 0036.114.187/49, residente e domiciliado à Rua Nova Ipanema nº 197/1802, na cidade do Rio de Janeiro, designado como Diretor de Operações; 4.Walter Masetti, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade nº 1.527.878-SSP/SP e CFF/MF nº 107.171.458-91, residente e domiciliado à Av. Vitorino Souto nº 376-apto 202-Ipanema, Rio de Janeiro-RJ, designado como Diretor Administrativo. Debatida a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade, ficando, nois, reeleitos os Diretores acima referidos, pelo prazo de gestão de um ano. A seguir, os componentes da Diretoria Executiva da Mineração Rio do Norte S.A. foram investidos em suas funções, mediante a assinatura de Termo de Posse, lavrada no Livro de Atas da Reunião da Diretoria Executiva. Passando-se ao segundo e último item da Ordem do Dia. Outros assuntos de interesse da Companhia o Sr. Presidente do Conselho de Administração franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata a qual, após lida, foi achada conforme e assinada, tendo sido encerrada a reunião. Ananindeua, 26 de fevereiro de 1986. RAYMUNDO PEREIRA MASCARENHAS-Presidente. RICARDO ALVES BASTOS-Secretário. JOHN GERALD HOLLIDAY CLARK. MIGUEL DE CARVALHO DIAS. OMAR CARNEIRO DA CUNHA SOBRINHO. DOUGLAS D.JINKINS. ODD REED HANSEN.

CERTÍFICO, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel de Ata lavrada em Livro Próprio. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1986. Ricardo Alves Bastos. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA". CERTÍFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o número 012899/86 em 27 de junho de 1986 que por despacho de 24 de junho de 1986, sob o nº 1514/86, encontra-se devidamente arquivada a cópia da Ata da Reunião do Conselho de Administração da sociedade denominada MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., realizada em 26 de fevereiro de 1986, qual teve por finalidade: **RELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA**. Diretor Presidente: FÁBIO VIEIRA FONSECA, brasileiro, casado, engenheiro mecânico e eletricista; Diretor Financeiro e de Controle: OZAIR PEREIRA DE SIQUEIRA, brasileiro, casado, técnico em administração de empresas; Diretor Comercial: CAMILO FLAMARIÓN FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, separado judicialmente, técnico em administração de empresas; Diretor de Operações: JOÃO MÁRCIO REZENDE QUEIROGA, brasileiro, casado, engenheiro de Minas e Metalurgia; e Diretor Administrativo: WALTER MASETTI, brasileiro, casado, engenheiro. Certifico mais que, encontra-se no verso da última folha da referida Ata, o carimbo do Ministério das Minas e Energia-Departamento Nacional da Produção Mineral, devidamente preenchido e assinado. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora Machado Silva, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará. Belém, Olí julho de 1986. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral-Jucepa. José Fernando P. Vasconcelos-Presidente.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA MINERAÇÃO RIO DO NORTE S.A., REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1986.

AOS Vinte E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 09:00 (nove) horas, na sede social da companhia, na Rodovia BR-316, Km 03, Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da Mineração Rio do Norte S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.932.216/0001-46, representando a totalidade do Capital Social votante, conforme verificado das assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto no Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Sr. Raymundo Pereira Mascarenhas, Presidente do Conselho de Administração, convocando o Sr. Ricardo Alves Bastos, Superintendente Jurídico da Mineração Rio do Norte S.A., para atuar como Secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente esclareceu, primeiramente, que, face à presença total dos acionistas, a presente AGO era regular, nos termos dos artigos 124 e 133 § 4^a da Lei nº 6.404/76. Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente, que os acionistas ora se reuniam em Assembleia Geral Ordinária a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; além do Parecer da Price Waterhouse Auditores Independentes; b) aprovação da capitalização da reserva resultante da correção monetária do Capital Social, bem como da correção do limite de autorização ao capital social, com alteração do "caput" do artigo 4º do Estatuto Social; c) Análise e Votação de proposta para destinação do lucro do exercício; d) Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração; e) fixação dos honorários dos diretores da companhia; f) Outros assuntos de interesse da companhia. Com a palavra, informou o Sr. Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, além de Parecer da Price Waterhouse Auditores Independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985, documentos estes que contavam com a manifestação prévia do Conselho de Administração, favorável à sua aprovação pela Assembleia Geral, conforme constava da Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 05 de fevereiro de 1986. Continuando, o Sr. Presidente propôs fosse dispensada a presença dos Auditores Independentes, recomendada pela Lei nº 6.404/76, em seu artigo 134 § 1º, o que foi unanimemente aceito. Ato contínuo, o Sr. Presidente propôs, ainda, dispensa da leitura dos citados documentos, que haviam sido publicados no Jornal "O Liberal", "Gazeta Mercantil", no Diário Oficial do Estado do Pará, em 20 de fevereiro do corrente, e já do conhecimento dos acionistas, devidamente unânime no sentido de não ser igualmente instalado o Conselho Fiscal na Assembleia Ordinária em curso. Passando-se aos itens b) e c) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente determinou fosse lida a seguinte proposta da Administração da Companhia: "Senhores Acionistas: A Administração da Mineração Rio do Norte S.A. encaminha à apreciação de V.Sas. o relatório sobre as atividades da Companhia no exercício social de 1985, assim como o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do mesmo exercício, juntamente com o Parecer da Price Waterhouse Auditores Independentes. Nos termos do artigo 132, inciso IV e do artigo 167 da Lei nº 6.404/76, a Administração propõe seja aprovado valor da correção da expressão monetária do capital social, relativo ao exercício de 1985, no montante de Cr\$451.515.430.757 (quatrocentos e cinquenta e um bilhões, quinhentos e quinze milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e sete mil cruzeiros) que, acrescido ao saldo residual da correção do exercícios anteriores, no valor de Cr\$2 (dois cruzeiros), perfaz um total de Cr\$451.515.430.759 (quatrocentos e cinquenta e um bilhões, quinhentos e quinze milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e nove mil cruzeiros), constante na reserva de correção monetária do Capital Social. A Administração propõe, assim, a capitalização parcial desta Reserva, no montante de Cr\$451.515.430.754 (quatrocentos e cinquenta e um bilhões, quinhentos e quinze milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros) permanecendo na citada Reserva de Capital um saldo de Cr\$5 (cinco cruzeiros) para futura incorporação. Desta forma, passa o capital social realizado da Companhia de Cr\$205.825.558 (duzentos e cinco bilhões, oitocentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros) para Cr\$657.341.269.312 (seiscentos e cinquenta e antabilhões, trezentos e quarenta e hum mil milhões, duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e doze cruzeiros). Com o citado aumento, deverão ser emitidas 451.515.430.754 (quatrocentos e cinquenta e um bilhões, quinhentos e quinze milhões, quatrocentos e trinta mil setecentos e cinquenta e quatro) ações nominativas a serem distribuídas entre os acionistas da Companhia na proporção das ações que os mesmos detiverem. Conforme estabelece o § 2º do artigo 168 da Lei nº 6.404/76, deverá ser também corrigido o limite de autorização que passará de Cr\$215.346.321.059 (duzentos e quinze bilhões, trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros) para Cr\$687.746.

616.383 (seiscentos e oitenta e sete bilhões, setecentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros). Com tais modificações, deverá ser alterado o "caput" do artigo 4º do Estatuto Social, o qual passaria a vigor com a seguinte redação: "O capital social autorizado da companhia é de Cr\$687.746.616.383 (seiscentos e sete bilhões, setecentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros), competindo ao Conselho de Administração, na forma da Lei e deste Estatuto, proceder às necessárias chamadas. O capital social é dividido em 687.746.616.383 (seiscentas e oitenta e sete bilhões, setecentas e quarenta e seis milhões, seiscentas e dezesseis mil, trezentas e oitenta e três cruzeiros) no valor nominal de Cr\$1 (hum cruzheiro) cada uma, que poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, sendo 687.646.616.383 (seiscentas e oitenta e sete bilhões, setecentas e quarenta e seis milhões, seiscentas e dezesseis mil, trezentas e oitenta e três) ações ordinárias ou comuns e 100.000.000 (cem milhões) de ações preferenciais". A Administração propõe também aos Srs. Acionistas deliberarem no sentido da que o lucro líquido de exercício, no valor de Cr\$246.988.535.880 (quatrocentos e vinte e seis bilhões, novecentos e oitenta e oito milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) seja utilizado da seguinte forma: a) Cr\$53.181.102.900 (cinquenta e três bilhões, cento e oitenta e hum mil cruzeiros); b) distribuição de dividendos entre os acionistas, no valor de Cr\$280.000.000.000 (duzentos e oitenta bilhões de cruzeiros) na proporção das ações que detiverem; c) permanência de Cr\$93.307.432.980 (noventa e três bilhões, oitocentos e sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta cruzeiros) na Conta de Lucros Acumulados. Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 1986. (a) Fábio Vieira Fonseca, Diretor Presidente". Colocada em discussão e votação a proposta acima transcrita, verificou-se a sua aprovação, por unanimidade. Logo após, passando-se ao item d) da Ordem do Dia, procedeu-se à eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho de Administração pelo período de dois anos de mandato, conforme prevê o artigo 14 do Estatuto Social, sendo reeleitos como efetivos: 1) Raymundo Pereira Mascarenhas, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Rua Sérgio Porto nº 175, portador da Carteira de Identidade nº 3.131.813/IFP-RJ, CFF/MF nº 005.898.107-20, indicado como representante pela Companhia Vale do Rio Doce; 2) John Gerald Holliday Clark, canadense, casado, executivo, portador da Carteira de Identidade nº 1.038.877, inscrito no CFF/MF sob o nº 745.934.207-68, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Avenida Vieira Souto, 344/4º andar, Ipanema, indicado como representante pela acionista Alcan Empreendimentos Ltda.; 3) Miguel de Carvalho Dias, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Suécia nº 503, portador da Carteira de Identidade RG nº 1951127-SP, CFF/MF nº 004.594.888, indicado como representante da Companhia Brasileira de Alumínio; 4) Douglas D.Jinkings, norte-americano, casado, geólogo, residente e domiciliado na cidade de Santarém-PA, na Avenida Adriano Pimentel nº 108, Centro, portador da Carteira de Identidade nº 0831024, CFF/MF nº 532.277.197-20, indicado como representante pela acionista Reynolds Alumínio do Brasil Ltda.; 5) Omar Carneiro da Cunha Sobrinho, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Avenida Rui Barbosa nº 566, apto 101, Rio de Janeiro-RJ, portador da Carteira de Identidade nº 1.973.718/IFP-RJ, CFF/MF nº 832.328.697-34, indicado como representante pelas acionistas Billiton Metais S.A. e Billiton B.V.; 6) Odd Reed Hansen, norueguês, engenheiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.057.426 e do CFF/MF nº 80.774.644.753 residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Rua Timóteo da Costa nº 785, apto nº 1002, indicado como representante pela acionista Norsk Hydro Comércio e Indústria Ltda. Como 1º e 2º suplentes de cada Conselheiro, foram reeleitos os seguintes: do Sr. Raymundo Pereira Mascarenhas, os Srs. Fausto Alberto Lyra de Aguiar, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Rua Jequitibá nº 7, portador da Carteira de Identidade nº 1.442.815/IFP-RJ, CFF/MF nº 005.875.597-72 e Euclides Penedo Leão Borges, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 2.697.777/IFP-RJ, CFF/MF nº 014.601.457-04, residente e domiciliado na Rua General Carrazo nº 28, apto 1302, Jardim Botânico, Rio de Janeiro-RJ; do Sr. John Gerald Holliday Clark, os Srs. José Libencio de Avelar, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, à Rua Rio de Janeiro nº 2140 apto 501, Bairro de Lourdes, portador da Carteira de Identidade nº 3603/D-CREA-4^a Região e do CFF/MF nº 002.873.506-49 e Edward Ian Rugeroni, canadense, casado, executivo, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Alameda França nº 10-10º andar, Jardim Paulista, portador da Carteira de Identidade para estrangeiros RG nº 17.109.473 e do CFF/MF nº 054.412.418-96; do Sr. Miguel de Carvalho Dias, os Srs. Antônio Ermírio de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Galvão nº 415, portador da Carteira de Identidade nº 925.515.SSP-SP e do CFF/MF nº 004.806.578, Nelson Teixeira, casado, portador, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Artur da Almeida nº 154, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.367.213-SP e do CFF/MF nº 006.821.608; do Sr. Douglas D.Jinkins os Srs. Carlos Eduardo Konder Lins e Silva, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, à Rua Tabatinguera nº 28 apto 301, portador da Carteira de Identidade nº 1.705.656/IFP-RJ e do CFF/MF nº 012.501.247-00 e Júlio Lambertson Rabello, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua das Laranjeiras nº 550 apto 1.202-Laranjeiras, Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 26.518/OAB-RJ e do CFF/MF nº 389.355.387-87; do Sr. Omar Carneiro da Cunha Sobrinho, os Srs. Ivo Barone, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Rua Cupertino Durão nº 39 apto 801, Leblon, portador da Carteira de Identidade nº 1.009.794 SSP-SP e do CFF/MF nº 003.067.628/20, e Rolando de Carvalho Lemgruber, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Petrópolis-RJ, à Rua Olavo Bilac nº 457, portador da Carteira de Identidade nº OAB/RJ 12.109 e do CFF/MF nº 001.346.787/53; e do Sr. Odd Reed Hansen, os Srs. Carlos Eduardo Konder Lins e Silva, já qualificado acima, e Luis Eduardo Santiago Silva, casado, advogado, brasileiro, residente e domiciliado em Niterói, Rio de Janeiro, à Rua Moreira Cesar nº 264 apto 109, portador da Carteira de Identidade nº 1.656-OAB-RJ, CFF/MF nº 041.553.357. Logo após, os Conselheiros presentes assinaram o Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Passando-se, então, à fixação da remuneração dos Conselheiros, propôs-se a manutenção da importância de Cr\$... 300.000 (trezentos mil cruzeiros) por reunião a que comparecer cada membro efetivo ou suplente do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado pelos presentes, abstendo-se de votar os acionistas impedidos nos termos do § 1º do Artigo 115 da Lei nº 6.404, de 15/12/76. Passando-se ao item e) da Ordem do Dia, foi aprovada, por unanimidade, fixação da remuneração mensal dos membros da Diretoria, retroativa a 01/01/86, nos seguintes valores: Cr\$22.014.000 (vinte e dois milhões e quatorze mil cruzeiros) para o Diretor Presidente e Cr\$19.372.000 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e dois mil cruzeiros) para os demais diretores. Aos diretores indicados pela CVRD fica ainda assegurada a opção por receber a remuneração e vantagens de seu cargo na CVRD ou por receber a maior remuneração e vantagens pagas a empregado da MRN. Em qualquer dessas hipóteses, o diretor receberá da MRN mais 20% (vinte por cento) de honorários estabelecidos acima. Os diretores indicados pela ALCAN receberão a quantia mensal de Cr\$300.000 (trezentos mil cruzeiros). A ALCAN deverá, assim, ser resarcida, pela MRN, pelo diferencial entre as remunerações previstas acima, inclusiva encargos sociais. Deliberaram, ainda, os acionistas, delegar ao Conselho de Administração os poderes necessários para reajustarem a citada remuneração de acordo com os índices estabelecidos pelos órgãos governamentais competentes. Propôs, ainda, o Sr. Presidente, que ficasse assegurado aos Diretores eleitos direito ao gozo de férias anuais de 30 (trinta) dias. Colocada em discussão e votação, verificou-se a sua aprovação, por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, declarou suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida por mim, Secretário, sendo por todos aprovada e assinada. Ananindeua, 25 de fevereiro de 1986. RAYMUNDO PEREIRA MASCARENHAS-Presidente. RICARDO ALVES BASTOS-Secretário. COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO. BILLITON METAIS S.A. BILLITON B.V. REYNOLDS ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA. NORSEK HYDRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Raymundo Pereira Mascarenhas, John Gerald Holliday Clark, Miguel de Carvalho Dias, Douglas D.Jinkins, Omar Carneiro da Cunha Sobrinho, Odd Reed Hansen, Fausto Alberto Lyra de Aguiar, Euclides Penedo Leão Borges, José Libencio de Avelar, Edward Ian Rugeroni, Antônio Ermírio de Moraes, Nelson Teixeira, Carlos Eduardo Konder Lins e Silva, Júlio Lambertson Rabello, Ivo Barone, Rolando de Carvalho Lemgruber, Luis Eduardo Santiago Silva. CERTÍFICO. Certifico, na qualidade de Secretário, ser a presente cópia fiel da Ata lavrada em 11/06/86. Ricardo Alves Bastos. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA". CERTÍFICO N.º 01239/86-CERTÍFICO, em obediência ao

despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, no processo protocolado sob o numero 012900/86 em 27 de junho de 1986 que por despacho de 24 de junho de 1986, sob o nº 1513/86, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembleia Geral Ordinária da sociedade denominada MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A., realizada em 25 de fevereiro de 1986, em sua sede social na Rodovia BR-316, Km 03, em Ananindeua, Estado do Pará, na qual conste, entre outros, o seguinte:
 a) Correção do limite do Capital Autorizado de Crs-215.346.321.069 (DUZENTOS E QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTÊ E NUM MIL E SETE MILHÕES, SEZENTOS, SEZENTOS E DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRÊS CRUZEIROS);
 b) ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL REALIZADA

DO de Crs-205.830.558 (DUZENTOS E CINCO MILHÕES, COTOCENTOS E VINTÊ E CINCO MILHÕES, OTTO-CENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO CRUZEIROS) para Crs-687.746.312 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E NUM MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E DOZE CRUZEIROS). O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora Martins da Silva, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará, Belém Ol de julho de 1986. Alfredo Ferreira Coelho-Secretário Geral-Jucapá, José Fernando P. Vasconcelos-Presidente.

(Ext. nº 7879-Reg. nº 19.916-Dia 25.07.86)

0857

HOTEIS DO NORTE S/A - HONORSA
CGC/MF nº 04 924.478/0001-69

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 10 de Julho de 1986; **HORA:** 10 horas; **LOCAL:** sede da empresa, à Travessa Benjamin Constant, 1164, Belém, Pará; **MESA DIRETORA:** - Affonso Lopes Freire, Presidente; Vanja Gomes Barbosa Freire, Secretária; **MATERIA APROVADA:** a) correção do texto do art. 59, dos estatutos sociais, que saiu incorreto na AGE realizada em 21.06.1986, para a seguinte redação: "Art. 59 - O Capital Social Autorizado da empresa, é de Crs 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), representado por 2.000.000.000 (dois bilhões) de ações nominativas, do valor nominal de Crs 0,01 (um centavo) cada, assim distribuído: Crs 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzados) representando 950.000.000 (novecentos e cinquenta mil lhoes) ordinárias, nominativas, do valor nominal de Crs 0,01 (um centavo) cada; Crs 500.000,00 (quinhentos mil cruzados) representando 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações preferenciais, classe "A", também nominativas, do valor nominal de Crs 0,01 (um centavo) cada; Crs 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), representando 1.000.000.000 (um bilhão) de ações preferenciais, classe "B", nominativas, do valor nominal de Crs 0,01 (um centavo) cada, f 1º)-As ações ordinárias e as preferenciais, classe "A", são reservadas a subscrição exclusivamente com recursos próprios, e corresponderão, também, as que a elas vierem a ser bonificadas; f 2º) As ações preferenciais, classe "B" são reservadas a subscrição com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, e corresponderão, também, as que vierem a elas ser bonificadas". b) substituição dos títulos em poder dos acionistas, tendo em vista a modificação do valor nominal das ações, que era de Crs 1,00 (um cruzeiro) e passou a ser Crs 0,01 (um centavo) cada; c) emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 65.145.860 (sessenta e cinco milhões cento e quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta) ações ordinárias, na importância de Crs 651.458,60 (seiscientos e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito cruzados e sessenta centavos), e de 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações preferenciais, classe "B", na importância de Crs 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, conforme Of. GS nº 01710/86, de 05.06.86, sendo a aprovação por unanimidade; d) elaboração dos boletins de subscrição, sendo o de ações ordinárias firmado pelo acionista Affonso Lopes Freire, com depósitos efetuados no BASA, na quantia de Crs 651.458,60 e o de ações preferenciais, classe "B", firmado pelo Banco da Amazônia S. A., na qualidade de operador do FINAM, na importância de Crs 500.000,00 (quinhentos mil cruzados), através dos doutores Jorgenei da Silveira Ribeiro, Diretor-Financeiro e Célio Braga Wanderley, Chefe Interino do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações. PRESENÇAS: Affonso Lopes Freire, Maria Emilia Gomes Barbosa Freire, Vanja Gomes Barbosa Freire, Vania Freire Carrasco, Marcia Freire Pingarillo e Vera Gomes Barbosa Freire. ENCERRAMENTO: Leitura e aprovação da ata por todos os presentes. O texto integral desta ata se encontra lavrado em livro próprio e foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 001726, por despacho de 22.07.1986.

(Ext. nº 7682-Reg. nº 19.912-Dia 25.07.86)

CANDEUA INDUSTRIA, COMÉRCIO E PECUÁRIA S/A.

END: LOCALIDADE CANDEUA-BENEVIDES-

CGC/MF-04.727.426/0001-00.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINÁRIA

Com a participação de totalidade dos acionistas da firma CANDEUA INDUSTRIA, COMÉRCIO E PECUÁRIA S/A-CICOPESA, realizou-se hoje às 9:00 horas do dia 22 de Abril de 1986, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias em sua sede social, sito na localidade de Candeua-Santa Bárbara, Município de Benevides, presidida e secretariada pelos eleitos "Srs: JÚLIO BENTO MARTINS e LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO para deliberarem sobre: I-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: A) Demonstração Financeiras, Contas e os Atos Foram aprovados por unanimidade sem reserva e sem ressalva as demonstrações financeiras, contas e atos relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1985.B) Destinação do Resultado-Que seja destinado o Lucro do Exercício, que totalizou em Crs:107.161.719,92,para compensação parcial do prejuízo acumulado.C) Eleição da Diretoria-Ficam "eleitos os senhores: Severino de Moraes Coelho, CI nº 813.865-Segup-Pa,CIC 000.055.092/20, brasileiro, casado, para Diretor Industrial, com remuneração mensal de Crs 5.000,00; Elzaman José de Oliveira Lobo, CI 717.232-Segup-Pa,CIC 019.700.892/53, brasileiro, casado, para Diretor Financeiro, com remuneração mensal de Crs 5.000,00; Carlos Alberto Bannach, CI-1.264.807-Segup-Pa,CIC 299.659.779/68, brasileiro, casado, para Diretor Comercial com a remuneração mensal de Crs 5.000,00; Maria Livia Cei Ribeiro CI - " 904.979-Segup-Pa, brasileira, desquitada,CIC 289.034.712-53, para Diretora Executiva, com a remuneração "mensal de Crs 5.000,00; Maria Lidia Cei Ribeiro, CI-214.927-Segup-Pa,CIC 057.290.332/49, brasileira, casada, para Diretora Executiva, com a remuneração mensal de Crs 5.000,00 e Sr. Joaquim Duarte Ribeiro Júnior,CI 1.053.541-Segup-Pa,CIC 095.408.572/87, brasileiro, casado, para Diretor Presidente, com a remuneração de Crs 10.000,00. Os eleitos, tomam posse nesta data.D)Correção Monetária do Capital Social. Fica aprovada a correção monetária do Capital Social, a qual totalizou em Crs 2.868.652.212,00.II-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:A)Retirada de Acionista s-Face a proposta apresentada pelo Sr. Joaquim Duarte Ribeiro e demais membros da família, para negociação de sua retirada nas sociedades, ficou acordado que retirava-se da CANDEUA INDUSTRIA, COMÉRCIO E PECUÁRIA S/A-CICOPESA, os acionistas LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO e JULIO BENTO MARTINS, nas seguintes condições:1)Receber o terreno denominado "Olho Grande" com todas as benfeitorias no valor de Crs 328.105,76. 2)Os gados existentes no valor da Crs 200.000,

00. 3)Os altos ocupados pela Associação Comercial e Industrial de Icoaraci, no prédio situado na Trav. Cristóvão Colombo, nº 776, no valor de Crs 100.000,00 (Cem mil cruzados), pertencentes a CANDEUA INDUSTRIA, COMÉRCIO E PECUÁRIA S/A-CICOPESA, e já excluídos da proposta feita pelos acionistas Sr.Joaquim Duarte Ribeiro e demais membros da família. Ficam nomeados os Srs.Joaquim Duarte Ribeiro Junior e Maria Lídia Cei Ribeiro a assinarem toda a documentação necessária em favor dos senhores Leonel dos Santos Cordeiro e Julio Bento Martins, junto as reparticipações competentes e aos cartórios, referentes aos bens acima citados, conforme cláusulas a seguir: "Cláusula Primeira-Dar os avos do terreno que pertencem ao andar superior ocupado pela Associação Comercial e Industrial de Icoaraci:Cláusula Segunda Ceder a água para consumo da Associação Comercial e Industrial de Icoaraci:ficando a mesma responsável a pagar uma taxa mínima de consumo mensalmente;Cláusula Terceira-O térreo do prédio situado na Trav.Cristóvão Colombo nº 776, hoje ocupado pela RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A-RICOSA, será liberado em 30.06.86. O total da transação elevar-se-a a Crs 628.105,76, representado por 628.105 ações, que está assim distribuído: Leonel dos Santos Cordeiro-Crs 314.052,88 que representa 50% e Julio Bento Martins-Crs 314.052,88,que representa 50%. Fica neste ato aprovada a transação acima.(II) Alteração Estatutária-Face a definição da transação acima ficam alterados os seguintes artigos dos Estatutos Sociais:At.21-Do Capital Social-Resolvem" aumentar o Capital Social de Crs 1.800.000,00 para Crs 4.041.000,00 da seguinte forma:Crs 453,55 em moeda corrente nacional,Crs 2.368.652,21 da reserva de correção monetária do capital social deduzido do valor da negociação, ora aprovada que totalizou em Crs 628.105,76. O artigo 2.1 dos Estatutos Sociais passa a vigorar com o seguinte teor-Art.2-1-0capital Social e de Crs 4.041.000,00 (Quatro mil lhoes e quarenta e hui mil cruzados), dividido em "2.424.600 ações nominativas Preferenciais Classe "A" e 1.616.400 ações nominativas Ordinárias,toda com valor nominal de Crs 1,00 cada. Art.3.1-A sociedade será administrada por uma diretoria composta de até 06(seis) diretores acionistas ou não, residentes no país, com o mandato de 03(três) anos,sendo um Presidente,um Diretor Comercial,um Diretor Financeiro,um Diretor Industrial e 02(dois) Diretores Executivos,eleitos pela Assembleia Geral,que lhes fixará a remuneração,podendo ser reeleitos.Outros assuntos:1º)Em função da recente introdução da estabilização econômica nacional,através do Decreto nº 2283 e 2284,vimos autorizar que se altere todos os valores contábeis e estatutários expressos em cruzados para cruzados.ENCERRAMENTO:Nada mais havendo a tratar, o Presidente mandou lavrar a presente at a que após lida discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Ananindeua 08 de maio de 1986.

dinárias nominativas; Sra. MARIA LIGIA CEI RIBEIRO LOBO, casada, brasileira, carteira de identidade nº 1.545.777 Segup-Pa e CPF 056.634.742-34, 242.460 ações preferenciais nominativas classe "A" e 161.640 ações ordinárias nominativas. Sr. JOAQUIM DUARTE RIBEIRO JUNIOR, casado brasileiro, carteira de identidade nº PA/488.253 Segup-Pa e CPF 095.408.572-87, fica sendo possuidor de 242.460 ações preferenciais nominativas classe "A" e 161.640 ações ordinárias nominativas.II AMPLIAÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS: As atividades da empresa, fica acrescida de fabricação de massas alimentícias, biscoitos, padaria, confeitaria, torrefação e moagem de café.III - FUNDAÇÃO DE FILIAL E TRANSFERÊNCIA DO ESTABILIZADOR CENTRAL: É fundado um filial sito a travessa Cristóvão Colombo 144, Distrito de Ipçara, para exploração da atividade de fabricação de massas alimentícias, biscoitos, padaria, confeitaria, torrefação e moagem de café. IV ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA: De conformidade com o que fica aprovado nesta assembleia fica alterado o Art.1.4 objetivos sociais, fica acrescida da atividades de fabricação de massas alimentícias, biscoitos, padaria, confeitaria, torrefação e moagem de café. V ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Presidente mandou lavrar a presente at a que após lida discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Ananindeua 08 de maio de 1986.

JOAQUIM DUARTE RIBEIRO JUNIOR
CPF 095.408.572-87
Diretor Presidente

LIRIA Cei Ribeiro
CPF 002.689.842-04

MARIA LIRIA RIBEIRO COELHO
CPF 000.055.092-20

MARIA DE NAZARE CEI RIBEIRO BANACH
CPF 799.659.779-68

MARIA LIVIA CEI RIBEIRO
CPF 289.034.712-53
Diretora Executiva

MARIA LIDIA CEI RIBEIRO
CPF 057.290.332-49

MARIA LIGIA CEI RIBEIRO LOBO
CPF: 056.634.742-34
(T. nº 07115-Reg. nº 19.910-Dia 25.07.86)

CONTA DE AÇÕES FIDESPA DE RENDA VARIÁVEL

CGC. - 05623947/0001-72

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Condôminos da Conta de Ações Fidespa de Renda Variável, a se reunirem em Assembleia Geral, a se realizar no dia 04 de agosto de 1986, às 16 horas, na sede social da Administradora FIDESPA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na Av. Presidente Vargas, nº 158 - 11º andar, Belém, Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - a) Transferência da Administração para FIDESPA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com a consequente alteração do Artigo 3º do Regulamento da conta; b) Outros assuntos de interesse geral.

Belém, 22 de Julho de 1986.
FIDESPA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

(T. nº 07116. Reg. nº 19.917. Dia: 25.07.86)

CARTEIRA DE RENDA FIXA IMEDIATA FIDESPA

CGC. - 04858080/0001-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores condôminos da Carteira de Renda Fixa Imediata Fidespa, a se reunirem em Assembleia Geral, a se realizar no dia 04 de agosto de 1986, às 14 horas, na sede Social da Administradora FIDESPA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., na Av. Presidente Vargas, nº 158 - 11º andar, Belém, Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: -

a) Transferência da Administração para FIDESPA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A./ com a consequente alteração do artigo 3º do Regulamento da Carteira;

b) Outros assuntos de interesse geral.

Belém, 22 de Julho de 1986

FIDESPA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

(T. nº 07116. Reg. nº 19.917. Dia: 25.07.86)

SUÇUAPARA S/A AGROPASTORIL

CGC (MF) 05.427.042/0001-27
(VALORES EM MILHARES)

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE MARÇO DE 1986 E BALANÇO EXTRAORDINÁRIO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986

ATIVO			PASSIVO	
	Mar/86 Cz\$	Fev/86 Cz\$	Mar/86 Cz\$	Fev/86 Cz\$
CIRCULANTE:			CIRCULANTE:	
Caixa e Bancos	44	48	Inst. Financeiras	1.825
Adiantamentos	26	26	Fornecedores	321
Contas a Receber	4	5	Obrig. Fiscais e Sociais	126
Estoques de Materiais	214	362	Outras Obrigações	10
Rebanho - Bovinos	2.837	2.347	TOTAL DO CIRCULANTE	2.282
Produção de Arroz	49	48	EXIGIBEL A LONGO PRAZO:	
TOTAL DO CIRCULANTE	3.174	2.836	Adiantamento de Acionistas	1.162
PERMANENTE:			Inst. Financeiras	65
Investimentos	7	7	TOTAL DO EXIG. A L. PRAZO	1.227
Imobilizados	56.374	56.366	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
TOTAL DO PERMANENTE	56.381	56.373	Capital Social	10.082
			Reserva de Capital	22.493
			Reserva de Reavaliação	33.507
			Reserva de Lucros	6
			Prejuízos Acumulados	(10.042)
			Prej. do período findo em 28.02.86	(8.666)
			Ajuste Prog. Estab. Econ. DL 2284/86	(65)
			TOTAL DO PATRIM. LÍQUIDO	56.046
			TOTAL DO PASSIVO	59.555
TOTAL DO ATIVO	59.555	59.209		

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA AJUSTE DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA - DL 2284/86 EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986

	Cz\$
GANHOS NA CONVERSÃO DE VALORES A PAGAR SEM CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA	
Com fornecedores	18
TOTAL	18
DESPESAS DECORRENTES DAS ATUALIZAÇÕES DOS VALORES A PAGAR COM CLÁUSULA DE CORREÇÃO MONETÁRIA	
Com financiamentos	(11)
TOTAL	(11)
CORREÇÃO MONETÁRIA ESPECIAL	
Do ativo permanente	3.660
Do patrimônio líquido	(3.732)
TOTAL	(72)
AJUSTE DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA DL 2284/86.	(65)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE MARÇO DE 1986

	Cz\$
PREJUIZO LÍQUIDO DO PERÍODO DE 01.04.85 A 28.02.86, CONVERTIDO NA PARIDADE INICIAL DE Cr\$ 1.000/Cz\$ 1,00	(1.267)
AJUSTE DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA	(65)
PREJUIZO LÍQUIDO DO PERÍODO DE 01.03.86 A 31.03.86	(54)
PREJUIZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.376)
PREJUIZO POR LOTE DE 100 AÇÕES	1,12

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.03.86 E DEMONSTRAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO PERÍODO FINDO EM 28.02.86

	Reserva de Capital	Correção Monetária	Incentivos Fiscais	Reserva de Reavaliação	Reserva Legal	Prejuízo Acumulado	Resultado do Período de 01.04.85 a 28.02.86	Ajuste do Programa de Estabilização Econômica	Resultado do Período de 01.03.86	Total
SALDOS EM 31.03.85	2.948.338	6.659.036	745	—	1.690	(2.640.293)	—	—	—	6.969.516
Aumento de Capital:										
Incorporação de reserva de capital	6.653.081	(6.653.081)	—	—	—	—	—	—	—	480.481
Integralização de Capital em dinheiro	480.481	—	—	—	—	—	—	—	—	13.177.451
Reserva de reavaliação	—	—	—	13.177.451	—	—	—	—	—	(472.683)
Realização de reserva de reavaliação	—	—	—	(472.683)	—	—	—	—	—	33.583.793
Correcão Monetária	—	20.370.388	1.541	18.670.944	3.499	(5.462.579)	—	—	—	(1.257.343)
Prejuízo do período de 01.04.85 a 28.02.86	10.081.900	20.376.343	2.286	31.375.712	5.189	(8.102.872)	(1.257.343)	—	—	52.481.215
SALDOS EM 28.02.86										
SALDOS EM 28.02.86 CONVERTIDO PARA CRUZADOS	10.082	20.376	2	31.376	5	(8.103)	(1.257)	—	—	52.481
Correção monetária especial	—	2.115	—	2.179	1	(563)	—	—	—	3.732
Ajuste do Programa Estabilização Econômica DL 2284/86	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(65)
SALDOS EM 28.02.86	10.082	22.491	2	33.555	6	(8.666)	(1.257)	(65)	(54)	56.148
Realização de reserva de reavaliação	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(48)
Prejuízo do período 01.03.86 a 31.03.86	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(54)
Transferência contas especiais transitórias	—	—	—	—	—	(1.376)	1.257	65	54	—
SALDOS EM 31.03.86	10.082	22.491	2	33.507	6	(10.042)	—	—	—	56.046

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE MARÇO DE 1986 E EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986

- Preparação das Demonstrações Financeiras

A companhia preparou as Demonstrações Financeiras levantadas em 31.03.86 e as Demonstrações Financeiras Extraordinárias de 28.02.86, deixando de preparar a Demonstração das Origens e Aplicações, de acordo com o ofício circular C.V.M. nº 74/86. A correção monetária complementar ao balanço em 31.03.86 com base na ORTN de Cz\$ 106,40, será contabilizada no exercício social em curso e seu resultado será computado em conta segregada da demonstração do resultado, sendo seu valor aproximadamente de Cz\$ 72.248,95.
- Demonstrações Financeiras Extraordinárias

Com vista à adaptação à nova unidade do sistema monetário instituído pelo Decreto-Lei 2284 de 10 de março de 1986, foram elaboradas demonstrações financeiras extraordinárias em 28 de fevereiro de 1986 de conformidade com as instruções da C.V.M. nº 48 e 50.

 - a) O lucro líquido do período findo em 28.02.86 foi transferido para uma conta transitória do patrimônio líquido.
 - b) Conversão - Os saldos em cruzados das contas ativas e passivas foram convertidos para cruzados na paridade de Cr\$ 1.000/Cz\$ 1,00. Adicionalmente foram adotados os seguintes critérios para adaptação ao programa de estabilização econômica: Os valores a receber e a pagar, sem cláusula de correção monetária foram deflacionados à taxa diária de 0,45% a dia a partir de 03.03.86 até a data do vencimento dos valores a receber ou a pagar.
 - c) Os financiamentos em moeda nacional, com cláusula de correção monetária, foram ajustados de acordo com a tabela anexa a Resolução nº 1115/86 do Banco Central do Brasil, considerando os dias de aniversário das obrigações.
 - d) Os estoques de rebanho-bovinos são avaliados pelo preço de custo incorridos.
- Diretrizes Contábeis
 - a) Para os registros contábeis foram adotados os princípios de contabilidade geralmente aceitos, obedecendo-se a uniformidade de critérios.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Fernando Penteado Cardoso - Presidente

Eduardo Lacerda de Camargo

Armando Novais Morelli

DIRETORIA

Fernando Penteado Cardoso - Presidente

Nicolino Lombardi Júnior

Eduardo Penteado Cardoso

ALCIDES DIAS DE MORAES

Téc. Contabilidade

CRC SP, S.P.A. - 47.481

Sexta-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1986 - 11

0859

QUIXADA - FAZENDA BOVINA DO PARÁ S.A.

C.G.C. nº 04.960.720/0001-50

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28.06.86

DATA, HORA E LOCAL: 28 de junho de 1986, às 14:00 horas, na sede social, a Rua 15 de Novembro nº 226, conj. 1401, na cidade de Belém (PA). QUORUM: Presente a totalidade de acionistas com direito a voto, atendendo convocação publicada no Diário Oficial do Estado nos dias 16, 19, 20 e 21.05.86. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto Maluf Teixeira; Secretário: José Mário de Freitas, Relações da Diretoria, o Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta de Resultado, Demons o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta de Resultado, Demonstrações Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Capital de Giro, Demonstração da Origem e Aplicação dos Recursos e Parecer do Conselho de Administração, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985. Publicados no Diário Oficial do Estado do Pará de 10.06.86; o Presidente esclareceu que o resultado do exercício foi um prejuízo de Cr\$ 108.950,00 e, não tendo havido lucro, não haverá distribuição de dividendos, o que também foi aprovado por unanimidade dos presentes; b) aprovada, por unanimidade dos presentes, a correção da expressão monetária do capital social, no valor de Cr\$ 8.738.533,00, o qual se rá incorporado ao capital social, de acordo com o Art.167 da Lei 6404/76, recebendo cada acionista uma bonificação de 219.367,77, calculada sobre as ações integralizadas até 31.12.85; c) aprovada, por unanimidade dos presentes, a correção do capital autorizado, de acordo com o § 2º do Art. 168 da Lei 6404/76 e com base nos Índices oficiais, passando a ser de Cr\$ 20.479.693,00 (Vinte milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e três cruzados), sendo ações ordinárias: Cr\$ 5.424.259,00 (Cinco milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentas e cincuenta e nove) ações ordinárias; 461.879 (Quatrocentas e sessenta e uma mil, oitocentas e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três cruzados); ações preferenciais classe "A": Cr\$ 1.335.417 (Um milhão, trezentas e trinta e cinco mil, quatrocentas e dezessete) ações preferenciais classe "B" e 13.258.138 (Treze milhões, duzentas e cincuenta e oito mil, cento e trinta e oito) ações preferenciais classe "C", todas nominativas; d) aprovada por unanimidade dos presentes a proposta do Presidente para que os honorários mensais de cada um dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração fossem fixados em Cr\$ 1.760,00 (Um mil, setecentos e sessenta cruzados), a partir de 01.01.86, restringindo e ratificando a deliberação tomada na reunião do Conselho de Administração realizada em 31.12.85; e) declarada livre a palavra, ninguém dela fez uso. ENCERRAMENTO: Após lida e achada conforme, a ata foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes, a saber: (a) José Mário de Freitas, Roberto Maluf Teixeira, Juliana Ferreira Leite, Manoel Braga de Paula Ferreira, Célia Silva Ferreira Leite, Maria Glauca de Freitas, Hilda Vieira Teixeira, Edda Purtado de Paula Ferreira; por Empa S.A., Serviços de Engenharia - Roberto Maluf Teixeira; por Construtora França Simões S.A. - Júlio Ferreira Leite. Extrato do original lavrado às fls. 89/91 do Livro nº 1. (a) José Mário de Freitas, Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 08 de julho de 1986, sob o nº 001639/86, por despacho do Sr. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(T. nº 07120. Reg. nº 19.19.924, Dia: 25.07.86)

JATIUCÁ AGROPECUÁRIA S.A.

C.C.G. MF nº 04340915/0001-05

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO -

Convidamos os senhores acionistas da JATIUCÁ AGROPECUÁRIA S/A, a se reunirem em sua sede social, a Trav. D. Pedro I, 780, nesta cidade de Belém Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 31 de julho de 1986 as 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre a adequação do capital da empresa ao plano cruzado, resultando na alteração dos Estatutos Sociais, no tocante ao valor do Capital Autorizado.

Belém(PA), 21 de julho de 1986

Mário Rodrigues Lima
Presidente do Conselho

(T. nº 07112, Reg. nº 19.884, Dias: 23, 24 e 25/07/86)

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S.A.

C.C.G. MF 04.750.675/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Indústria Mineralógica do Pará S/A, convoca os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral no dia 31.07.86, às 10:00 horas em sua sede social no Distrito Industrial de Ananindeua, no município de Ananindeua, afim de deliberarem sobre os seguintes

1 - Adaptação das Ações no novo padrão monetário.

2 - Outros assuntos de interesse da Cia.

Ananindeua, Pa, 22 de julho de 1986

MARIO PAULO SZÉKACS
Presidente do Conselho de Administração

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S.A.

C.C.G/MF 04.694119/0001-06

CONVOCAÇÃO

Ficas convidados os Senhores Acionistas, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizar no dia 29 do corrente às 17:00 horas, na Sede social à Trav. Mariz e Barros, 1.203, nessa Cidade de Belém, do Estado do Pará, para tratar-se da seguinte ordem do dia:

a) Tomar conhecimento das contas dos Administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1985;

b) Deliberar sobre os resultados do exercício;

c) Eleger os componentes da Diretoria para o próximo mandato e fixar as respectivas remunerações;

d) Aprovar a expressão da correção monetária do Capital Social na conformidade do disposto no Art. 137 e parágrafos da Lei 8404/76;

e) Em consequência do item "d" e de outras modificações que se fizesse necessário alterar parcialmente o Estatuto Social;

f) Assunto de interesse social.

Belém, 22 de julho de 1986

ROBERTO COENHO MARQUES
Vice-Presidente

(T. nº 07113, Reg. nº 19.888, Dias: 23, 24 e 25/07/86)

HILÉIA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A

C.G.C. - 05.388.392/0001-21

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE HILÉIA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A., REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1986.

LOCAL, DIA E HORA: Sede da Empresa, localizada na Av. Altaíra, nº 18, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, no dia 30 de junho de 1986, às 15:00 (quinze) horas. QUORUM E PRESENÇA: Presentes acionistas representando 3.927.676,982 de ações de acordo com as assinaturas constantes do livro de presenças. PUBLICAÇÕES: Do Relatório e Balanço: Diário Oficial de nº 25.762 do dia 24 de Junho de 1986. Convocações nos dias 24, 25 e 26 de Junho de 1986. MESA DIRETORA: Presidente: Ignacio Curi Gabriel Filho; secretária: Socorro Silva Sulpino. DELIBERAÇÕES: 1) - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Por maioria das ações, aprovou a proposta da Diretoria para a correção monetária do Capital Social de Cr\$ 9.781.772.325 (nove bilhões, setecentos e oitenta e um milhões, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco cruzados). c) Por unanimidade resolve incorporar ao Capital Social a Correção Monetária de 1985, no montante de Cr\$..... 9.781.772.325 (nove bilhões, setecentos e oitenta e um milhões, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco cruzados) e mais o valor constabilizado da isenção do Imposto de Renda no valor de Cr\$ 259.648.193 (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e sessenta e quarenta e oito mil, cento e noventa e três cruzados), totalizando assim Cr\$ 10.041.420.518 (dez bilhões, quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e mil, quinhentos e dezoito cruzados). Em vista ao plano de expansão prevista para 1986/1987, com a aquisição de novos equipamentos para embalagem automática de biscoito e de produção mantinado, a Assembleia decidiu por unanimidade dos presentes: incorporar ao Capital Social o Lucro Suspensão constante do Balanço, no montante de Cr\$ 2.544.608.450 (dois bilhões, quinhentos e quarenta e quatro milhões, seiscentos e oito mil, quatrocentos e cinqüenta cruzados). Consequentemente o valor a ser incorporado ao Capital Social passa a ser de Cr\$ 12.588.028.968... (dois bilhões, quinhentos e oitenta e seis milhões, vinte e oito mil, novecentos e sessenta e oito cruzados). Com a consequente emissão de ações bonificadas aos atuais acionistas, na proporção de 202,263 (duzentos e oitenta e dois inteiros e vinte e seis centésimos) das ações possuídas; d) Por unanimidade efetivar nos termos do Artigo 167 da Lei nº 6.404, a aquisição do Capital Social. e) Por unanimidade, com as abstenções dos administradores, fixar novos valores gerais da remuneração da Diretoria, a partir de 01 de março de 1986, em Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzados) para cada membro da Diretoria. 2) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria elevando o Capital Social de Cr\$ 4.459.075.712, (quatro bilhões, quatrocentos e cincuenta e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados), para Cr\$ 17.065.104.680 (dezessete bilhões, quarenta e cinquenta e mil, setecentos e oitenta e seis cruzados), com a consequente emissão de ações, de acordo com o Artigo 59 do Estatuto Social, a partir de 01 de abril de 1986. 3) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria elevando o Capital Social de Cr\$ 4.459.075.712, (quatro bilhões, quatrocentos e cincuenta e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados), para Cr\$ 17.065.104.680 (dezessete bilhões, quarenta e cinquenta e mil, setecentos e oitenta e seis cruzados), com a consequente emissão de ações, de acordo com o Artigo 59 do Estatuto Social, a partir de 01 de abril de 1986. 4) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria elevando o Capital Social de Cr\$ 4.459.075.712, (quatro bilhões, quatrocentos e cincuenta e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados), para Cr\$ 17.065.104.680 (dezessete bilhões, quarenta e cinquenta e mil, setecentos e oitenta e seis cruzados), com a consequente emissão de ações, de acordo com o Artigo 59 do Estatuto Social, a partir de 01 de abril de 1986. 5) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria elevando o Capital Social de Cr\$ 4.459.075.712, (quatro bilhões, quatrocentos e cincuenta e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados), para Cr\$ 17.065.104.680 (dezessete bilhões, quarenta e cinquenta e mil, setecentos e oitenta e seis cruzados), com a consequente emissão de ações, de acordo com o Artigo 59 do Estatuto Social, a partir de 01 de abril de 1986. 6) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria elevando o Capital Social de Cr\$ 4.459.075.712, (quatro bilhões, quatrocentos e cincuenta e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados), para Cr\$ 17.065.104.680 (dezessete bilhões, quarenta e cinquenta e mil, setecentos e oitenta e seis cruzados), com a consequente emissão de ações, de acordo com o Artigo 59 do Estatuto Social, a partir de 01 de abril de 1986. 7) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria elevando o Capital Social de Cr\$ 4.459.075.712, (quatro bilhões, quatrocentos e cincuenta e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados), para Cr\$ 17.065.104.680 (dezessete bilhões, quarenta e cinquenta e mil, setecentos e oitenta e seis cruzados), com a consequente emissão de ações, de acordo com o Artigo 59 do Estatuto Social, a partir de 01 de abril de 1986. 8) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria elevando o Capital Social de Cr\$ 4.459.075.712, (quatro bilhões, quatrocentos e cincuenta e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados), para Cr\$ 17.065.104.680 (dezessete bilhões, quarenta e cinquenta e mil, setecentos e oitenta e seis cruzados), com a consequente emissão de ações, de acordo com o Artigo 59 do Estatuto Social, a partir de 01 de abril de 1986. 9) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria elevando o Capital Social de Cr\$ 4.459.075.712, (quatro bilhões, quatrocentos e cincuenta e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados), para Cr\$ 17.065.104.680 (dezessete bilhões, quarenta e cinquenta e mil, setecentos e oitenta e seis cruzados), com a consequente emissão de ações, de acordo com o Artigo 59 do Estatuto Social, a partir de 01 de abril de 1986. 10) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria elevando o Capital Social de Cr\$ 4.459.075.712, (quatro bilhões, quatrocentos e cincuenta e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados), para Cr\$ 17.065.104.680 (dezessete bilhões, quarenta e cinquenta e mil, setecentos e oitenta e seis cruzados), com a consequente emissão de ações, de acordo com o Artigo 59 do Estatuto Social, a partir de 01 de abril de 1986. 11) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria elevando o Capital Social de Cr\$ 4.459.075.712, (quatro bilhões, quatrocentos e cincuenta e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados), para Cr\$ 17.065.104.680 (dezessete bilhões, quarenta e cinquenta e mil, setecentos e oitenta e seis cruzados), com a consequente emissão de ações, de acordo com o Artigo 59 do Estatuto Social, a partir de 01 de abril de 1986. 12) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria elevando o Capital Social de Cr\$ 4.459.075.712, (quatro bilhões, quatrocentos e cincuenta e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados), para Cr\$ 17.065.104.680 (dezessete bilhões, quarenta e cinquenta e mil, setecentos e oitenta e seis cruzados), com a consequente emissão de ações, de acordo com o Artigo 59 do Estatuto Social, a partir de 01 de abril de 1986. 13) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria elevando o Capital Social de Cr\$ 4.459.075.712, (quatro bilhões, quatrocentos e cincuenta e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados), para Cr\$ 17.065.104.680 (dezessete bilhões, quarenta e cinquenta e mil, setecentos e oitenta e seis cruzados), com a consequente emissão de ações, de acordo com o Artigo 59 do Estatuto Social, a partir de 01 de abril de 1986. 14) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria elevando o Capital Social de Cr\$ 4.459.075.712, (quatro bilhões, quatrocentos e cincuenta e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados), para Cr\$ 17.065.104.680 (dezessete bilhões, quarenta e cinquenta e mil, setecentos e oitenta e seis cruzados), com a consequente emissão de ações, de acordo com o Artigo 59 do Estatuto Social, a partir de 01 de abril de 1986. 15) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria elevando o Capital Social de Cr\$ 4.459.075.712, (quatro bilhões, quatrocentos e cincuenta e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados), para Cr\$ 17.065.104.680 (dezessete bilhões, quarenta e cinquenta e mil, setecentos e oitenta e seis cruzados), com a consequente emissão de ações, de acordo com o Artigo 59 do Estatuto Social, a partir de 01 de abril de 1986. 16) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria elevando o Capital Social de Cr\$ 4.459.075.712, (quatro bilhões, quatrocentos e cincuenta e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados), para Cr\$ 17.065.104.680 (dezessete bilhões, quarenta e cinquenta e mil, setecentos e oitenta e seis cruzados), com a consequente emissão de ações, de acordo com o Artigo 59 do Estatuto Social, a partir de 01 de abril de 1986. 17) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria elevando o Capital Social de Cr\$ 4.459.075.712, (quatro bilhões, quatrocentos e cincuenta e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados), para Cr\$ 17.065.104.680 (dezessete bilhões, quarenta e cinquenta e mil, setecentos e oitenta e seis cruzados), com a consequente emissão de ações, de acordo com o Artigo 59 do Estatuto Social, a partir de 01 de abril de 1986. 18) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria elevando o Capital Social de Cr\$ 4.459.075.712, (quatro bilhões, quatrocentos e cincuenta e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados), para Cr\$ 17.065.104.680 (dezessete bilhões, quarenta e cinquenta e mil, setecentos e oitenta e seis cruzados), com a consequente emissão de ações, de acordo com o Artigo 59 do Estatuto Social, a partir de 01 de abril de 1986. 19) - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aprovou por unanimidade a proposta da Diretoria elevando o Capital Social de Cr\$ 4.459.075.712, (quatro bilhões, quatrocentos e cincuenta e nove milhões, setenta e cinco mil, setecentos e dezoito cruzados), para Cr\$ 17.065.104.680 (dezessete bilhões, quarenta e cinquenta e mil, setecentos e oitenta e seis cruzados), com a consequente emissão de ações, de acordo com o Artigo 59 do Estatuto Social, a partir de 01 de

AGROPECUÁRIA AQUARIUS S.A.
CCC-MF 04.697.033/0001-93.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da Agropecuária Aquarius S.A. a se reunirem em sua sede social, à Rua Domingos Marreiros, nº 579, 3º casa - altos, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 de julho de 1986, às 09:00 horas, a fim de deliberarem sobre a adequação do Capital Social da empresa ao plano cruzado, resultando na alteração dos estatutos Sociais, no tocante ao valor do capital autorizado.

Belém, 22 de julho de 1986.
GILBERTO PINHEIRO NUNES DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO

(T. nº 07107 - Reg. nº 19.876 - Dia: 23. 24. e 25.07.86)

AEROPASTORIL E INDUSTRIAL DE MADEIRAS S/A.

C.G.C - 05.427.554/0001-93

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 5 de Agosto de 1986, às 15 horas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Est. do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Lei-tura, discussão e votação de Relatório de Diretoria; Balance Patrimonial e Demonstrações Financeiras de exercício de 1985; b) Apresentação da correção da expressão monetária do Capital Social; c) Aumento de Capital; d) Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 21 de Julho de 1986
Dálvo Rodrigues da Cunha

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 7665 - Reg. nº 19.875 - Dia: 24 e 25.07.86)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/86

PARTES: COSANPA X. MONYTEL ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Fornecimento de um distribuidor automático de chama da DAC JR, marca Monytel, equipado com oito troncos e sete posições de atendimento.

VALOR: Cr\$ 574.875,60

VIGÊNCIA: 210 dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

F.RECORSO: FAE / BHN

F.LEGAL: Dispensa de Licitação, Artigo 2º § 2º nº 4º do Dec-Lei nº 07, de 29.04.69, do Governo do Estado do Pará.

Belém, 24 de julho de 1986

CLEIA SANTOS DE ABREU

Pela Assessoria Jurídica

(Ext. nº 7664. Reg. nº 19.919. Dia: 25.07.86)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM.

Extrato do Contrato de Empreitada PG-44/86. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ-DERPA e CONSTRUTORA BETTER S.A. Proc. 2058/86. Fundamento Legal: Tomada de Preços nº 06/86. Objeto: Terraplenagem, pavimentação, Drenagem, Obras de Arte Corrente, Obras de Arte Especial, nas Rodovias de Acesso à Ponte sobre o Rio Maguari (Outeiro), Prato: 120 dias. Valor: Cr\$ 11.398.534,19. Documento: 32.01-FUNDAPARÁ-03091831.095/0FR-01:4130.00-Convenio Nº 22/86-NEPLAN/DERPA. Subscritor: 008/86-SBD.

Belém, 17 de julho de 1986.
Dr. HUMBERTO MONTAÑO DE MENDONÇA.

VISTO:
Chefe da Procuradoria Geral
ENGO. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL-Diretor Geral do DERPA.

(T. nº 07119. Reg. nº 19.922. Dia: 25.07.86)

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DO ARACAY PRAIA CLUBE DO MOSQUEIIRO, com sede e foro na Ilha do Mosqueiro, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito privado, tem como objetivo: proporcionar encontros sociais; participar na formação física dos sócios e seus dependentes; proporcionar a difusão de esportes amadores, mediante a realização entre seus sócios de competições, campeonatos ou outras formas de disputa; realizar encontros de caráter cultural, artístico e recreativo, promover, por meios próprios ou através de interveniência de terceiros, atividades que propiciam a difusão do turismo na região, a duração do Clube será por tempo indeterminado. O Conselho Deliberativo será formado pelos Ex-Presidente e por 15 sócios, estes últimos eleitos juntamente com a diretoria, sendo os Ex-presidentes do Clube denominados membros natos do Conselho. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação e seu registro junto ao Cartório competente.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE REPARTIMENTO. RESULTO DE ESTATUTO.

Denominação: Associação dos Moradores do Distrito de Repartimento (Art.1º)

Fins: Sem fins lucrativos, visando a melhoria das condições de vida da população (Art.2º)

Sede: Sede provisória à Travessa Francisco Furman nº 205 - Repartimento (Art.5º)

Duração: Por tempo indeterminado (Art.06)

Administração: Assembléia Geral, Diretoria Executiva composta por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro (Art.7º)

Representação: Ao presidente compete representar ativamente e passivamente a associação, judicial ou extrajudicial (Art.18).

Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Reforma do Estatuto: somente por assembléia geral.

extraordinariamente especialmente convocada para tal fim

Condições de Extinção: Por assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, por voto favoreável de 2/3 dos associados.

Destino do Patrimônio: Será doado a instituição com gênero inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social (ONSS).

Diretoria: Presidente: José Martins Duarte; Vice-Presidente: Antônio Pereira da Silva; 1º Secretário: Renato de Almeida; 2º Secretário: Angela Soares Santos; 1º Tesoureiro: José Sobrinho; 2º Tesoureiro: Nelson Dias.

Conselho Fiscal: Presidente: Almir de Araújo; Membro: Domingos dos Santos; Membro: Joaquim Alexandrino.

José Martins Duarte

- Presidente -

SUMULA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS ILHAS DE ABAETETUBA, APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA, REALIZADA EM 15.07.86, NO CENTRO COMUNITÁRIO SÃO JOÃO BATISTA, RIO CAMPOMPEMA, ABAETETUBA, PARÁ, BRASIL.

Denominação: Associação de Moradores das Ilhas de Abaetetuba.

Natureza Jurídica: Sociedade civil sem fins lucrativos.

Data da Fundação: Dia 15 de julho de 1986

Sede Provisória: Rua Justo Chermont, S/N, Beira-Mar, Bairro de Cafetal, cidade de Abaetetuba, Cep 68.440.

Finalidade: Promover pesquisas e levantamentos das necessidades prioritárias dos moradores da área de abrangência como: Saúde, Educação, Transporte e Trabalho, procurando dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas junto aos setores competentes da Administração Pública e Privada no âmbito Municipal, Estadual e Federal e ainda para assinatura de convênios para prestação de serviços úteis à Comunidade.

Administração: Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleita em Assembléia Geral, por um período de dois anos, podendo ser reeleita por mais um período consecutivo.

Representação: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor do Departamento de Saúde; Vice-Diretor; Diretor do Departamento de Educação; Vice-Diretor; Diretor do Departamento de Transporte; Vice-Diretor; Diretor do Departamento de Trabalho; Vice-Diretor; Conselho Fiscal: Membros Efetivos e Suplentes.

Da reforma do Estatuto: Só poderá ser reformado quando 2/3 dos sócios quites de liberar em assembléia Geral convocada especificamente para esse fim.

Da Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela associação.

Da Extinção e Destino do Patrimônio: A Associação só poderá ser extinta se pelo mínimo 2/3 dos sócios quites deliberarem em assembléia geral convocada especificamente para essa finalidade. Aprovado a extinção, fica decidido que bens serão destinados à entidades de ação congênere.

Abaetetuba, 17 de julho de 1986

Romilda Assunção Teles
- Presidente -

MARIALVA CONSTRUTORA LTDA.

Avenida Coronel Altino França, 238

Telefone: (031) 921-6622

SETE LAGOAS - MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 02/86

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL E A FIRMA MARIALVA CONSTRUTORA LTDA.

TERMO DE CONTRATO celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, Órgão do Ministério do Exército, representada neste ato pelo Sr. TC QM FO FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA LEOPOLDINO, Ordenador de Despesas da CRO/8, e a firma MARIALVA CONSTRUTORA LTDA, localizada à Av. Cel. Altino França, 238, Sete Lagoas, MG, que se faz representar pelo Sr. MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR, em decorrência da TOMADA DE PREÇOS nº 02/86.

1 - OBJETO

O objeto do TERMO DE CONTRATO é a construção por empreitada global do aquartelamento da 23ª Brigada de Infantaria de Selva e Obras Complementares e de Infra-estrutura na Guarnição de Marabá-PA.

2 - VALOR

O Valor do TERMO DE CONTRATO é de Cr\$ 26.345.121,00 (vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e hum cruzados) e o pagamento será de acordo com a planilha de pagamento definida no TERMO DE CONTRATO.

3 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros do TERMO DE CONTRATO no valor de Cr\$ 26.345.121,00 (vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e hum cruzados), e correção por conta dos recursos distribuídos à CRO/8, pelo projeto de construção de Aquartelamento da FT-90.

4 - REAJUSTAMENTO

O preço global para execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE CONTRATO será reajustável na forma estabelecida pelo Art. 7º do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1966.

5 - VIGÊNCIA

O TERMO DE CONTRATO entrará em vigor na data da publicação deste Extrato, em Boletim Interno da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, findando-se na data em que for assinado o termo de recebimento definitivo da obra.

DE SETE LAGOAS (MG) PARA BELÉM (PA), 16 DE JULHO DE 1986

José M. Reis Jr.
MARIALVA CONSTRUTORA LTDA.

(T. nº 07117. Reg. nº 19.916. Dia: 25.07.86)

MARIALVA CONSTRUTORA LTDA.

Avenida Coronel Altino França, 238

SETE LAGOAS - MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 03/86

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL E A FIRMA MARIALVA CONSTRUTORA LTDA.

TERMO DE CONTRATO celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, Órgão do Ministério do Exército, representada neste ato pelo Sr. TC FC FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA LEOPOLDINO, Ordenador de Despesas da CRO/8, e a firma MARIALVA CONSTRUTORA LTDA, localizada à Av. Cel. Altino França, 238, Sete Lagoas, MG, que se faz representar pelo Sr. MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR, em decorrência da TOMADA DE PREÇOS nº 03/86.

1 - OBJETO

O objeto do TERMO DE CONTRATO é a construção por empreitada global do aquartelamento da 23ª Batalhão Logístico de Selva e Obras complementares e de Infra-estrutura na Guarnição de Marabá-PA.

2 - VALOR

O valor do TERMO DE CONTRATO é de Cr\$ 50.167.616,00 (cinquenta milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis cruzados) e o pagamento será de acordo com planilha de pagamento definida no TERMO DE CONTRATO.

3 - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros do TERMO DE CONTRATO no valor de Cr\$ 50.167.616,00 (cinquenta milhões, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e dezesseis cruzados) correção por conta dos recursos distribuídos à CRO/8, pelo projeto de construção de Aquartelamento da FT-90.

4 - REAJUSTAMENTO

O preço global para execução dos serviços, objeto do presente TERMO DE CONTRATO, será reajustável na forma estabelecida pelo Art. 7º do DECRETO-LEI nº 2.284, de 10 de março de 1966.

5 - VIGÊNCIA

O TERMO DE CONTRATO entrará em vigor na data da publicação deste Extrato, em Boletim Interno da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar, findando-se na data em que for assinado o termo de recebimento definitivo da obra.

DE SETE LAGOAS (MG) PARA BELÉM (PA) 16 DE JULHO DE 1986

José M. Reis Jr.
MARIALVA CONSTRUTORA LTDA.

(T. nº 07117. Reg. nº 19.916. Dia: 25.07.86)

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA NO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - CRF-1

EDITAL Nº 01/86

Fazemos saber aos interessados que, de acordo com o § 29, da Lei nº 3.820/60, estão abertas, a partir de 19 de agosto do corrente ano, na Secretaria deste CRF-1, instalada à Avenida Gentil Bittencourt nº 2.322, nesta cidade, as inscrições para registro de candidatos à eleição do terço renovável do Conselho Federal de Farmácia.

Os candidatos deverão preencher e atender aos seguintes requisitos:

a) ser brasileiro;

b) ser formado há mais de 5 (cinco) anos, até a data do encerramento do prazo de inscrição de candidatos;

Sexta-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1986 - 13

Território Federal do Amapá - CRF-1 - que, das 8:00 às 18:00 horas do dia 17 de novembro do corrente ano, em sua sede, à Avenida Gentil Bittencourt nº 2.322, nesta cidade realizar-se-á a Assembleia Geral Eleitoral para renovação do terço dos Conselheiros deste Órgão.

De acordo com o art. 14 do Regulamento Eleitoral vigente, as inscrições de candidatos estão abertas de 01 a 29 de agosto do corrente ano.

São elegíveis os farmacêuticos inscritos, em pleno gozo de seus direitos profissionais, que satisfazam aos seguintes requisitos:

- a) estar com inscrição definitiva, ou seja, aprovado pelo Plenário do Conselho Regional de Farmácia até a data da realização da Assembleia Geral Eleitoral;
- b) eventuais inscrições de candidatos ao terço renovável, do CRF-1, por parte de farmacêuticos detentores de inscrição profissional provisória, dar-se-ão, sempre, a título precário, ou seja, condicional;
- c) se, por qualquer motivo, alheio ou não à vontade do candidato, até a data da realização da Assembleia Geral Eleitoral, a inscrição profissional não se tiver tornado definitiva, isto é, aprovada pelo Plenário do CRF-1, o interessado não estará apto a ser votado, tendo-se, em consequência, como não computados, para todo e qualquer efeito, os votos a ele sufragados;
- d) apresentar ficha de qualificação;
- e) estar quites com a tesouraria do CRF-1.

Nessa Assembleia Geral Eleitoral deverão ser eleitos, junto com os Conselheiros Efetivos, tantos Suplentes quanto necessários à composição total do Plenário do CRF-1, que serão considerados eleitos na ordem imediata e sucessiva os mais votados após ser atingido o terço renovável.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da Portaria a ser baixada pelo Presidente do Regional, para os fins do disposto no § 19, do art. 9º, do Regulamento Eleitoral para os CRFs, ou seja, para impugnação da inscrição de candidatos ou representação contra elas.

Fazemos saber, também, que, de acordo com o art. 49, do referido Regulamento Eleitoral, será aplicada "ex-officio" a multa de 0,5 (meio) MVR ao Farmacêutico que faltar à obrigação de votar, sem justa causa ou impedimento.

Belém (PA), 21 de julho de 1986
M. L. M.
Jurando: Anad Beltrão, PRESIDENTE DO CRF-1
(T. nº 07118. Reg. nº 19.921. Dia: 25.07.86)

EDITAIS JUDICIAIS

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

CARTÓRIO PRIVATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, DE THOMÁZIA DE SOUZA DIAS E SUA IRMÃ PAULA DE SOUZA DIAS, SEUS MARÍDOS SE CASADAS FOREM E SEUS SUCESSORES SE FOR O CASO E HERDEIROS, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza Substituta respondendo pela 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 20(vinte) dias, CITEM, THOMÁZIA DE SOUZA DIAS E SUA IRMÃ PAULA DE SOUZA DIAS, nacionalidades, residência e domicílio ignorados, seus maridos se casadas forem, ou seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15(quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CODEM, por falta de pagamento dos foros relativos aos anos de 1942 até a presente data, no valor de Cz\$-111,17(CENTO E ONZE CRUZADOS E DEZESSETE CENTAVOS) referente ao terreno situado na Travessa José Bonifácio, perimetro compreendido entre as Ruas Paes e Souza e Mundurucus, de onde dista 32,99 metros, com fundos projetados para a travessa Barão de Mamoré, medindo 9,48 metros de frente por 154,00 metros de fundos, com a área de 1.459,92 metros quadrados, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela autora. -DESPACHO:- R. hoje. Expeça-se edital com o prazo de 20 dias. Belém, 18.07.86. Dra. Therezinha Martins da Fonseca, juíza substituta respondendo pela 15ª Vara. E, para que os interessados não aleguem ignorâncias, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicadas e afixadas na forma da Lei. Dado é passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e hum dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis. XXXXXXXXXXXXXXXX EU, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. Subscrei. XXXXXXXXXXXXXXXXX

Dra. Therezinha Martins da Fonseca Juíza Substituta respondendo pela 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias. XXXXXXXXXXXXXXXX
(Ext. nº 7680-Reg. nº 19.915-Dia: 25.07.86)

EDITAL DE CITAÇÃO DE PESSOA EM LUGAR IGNORADO.

A Dra. EDITH DIAS BARRA, Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Pará, etc...

Paz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que tem curso neste Juízo, pelo Cartório do Único Ofício da Comarca de Tomé-Açu, a Ação de Execução que o Banco da Amazônia S/A promove contra Adelson Ursulino de Assis.

Encontrando-se o devedor ADELSON URSLUNO DE ASSIS, brasileiro, solteiro, pecuário, em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça, fica, por este edital, citado, para o prazo de 30(trinta) dias, a partir da primeira publicação, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, pagar o que lhe está sendo cobrado ou oferecer bens à penhora, sob pena de ser convertido em panharia o arresto procedido em uma área de Jendas de sua propriedade, fazendo a mesma frente com a Rodovia PA-140, na Vila Concordia-Bujaru, medindo aproximadamente 6.000 x 4.000 metros, lido de acordo com o despacho a seguir transcreto: "Cite-se na forma requerida Tomé-Açu - 17/04/1986 (a) Edith Dias Barra". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa e fixado no lugar de costume, na sede desse Juízo. Dado e passado nesta cidade de Tomé-Açu, Estado do Pará, aos 10 de julho de 1986. Eu, Benedito, escrivão, subscrei.

Dra. EDITH DIAS BARRA
Juíza de Direito

(Ext. nº 7685. Reg. nº 19.920. Dia: 25.07.86)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL nº 33/86

Processo nº 63.666

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GUILHERME MULATO NETO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GUILHERME MULATO NETO, Prefeito Municipal de JACUNDÁ, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 63.666, referente ao Convênio nº 265/84 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN.

Belém, 09 de julho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL nº 34/86

Processo nº 65.260

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO, Ex-Prefeito Municipal de ALTAMIRA, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 65.260, referente ao Convênio nº 347/85 firmado com a SEPLAN.

Belém, 09 de julho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL nº 35/86

Processo nº 65.433

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSE DE ASSIS OLIVEIRA FILHO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOSE DE ASSIS OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal de CURRALINHO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 65.433, referente ao Convênio nº 251/85 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN.

Belém, 09 de julho de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL nº 36/86

Processo nº 63.685

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ARCELIDE VERONESE.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARCELIDE VERONESE, Prefeito Municipal de REDENÇÃO, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 63.685, referente ao Convênio nº 149/84 firmado com a SEPLAN.

Belém, 09 de julho de 1986.

0861

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

(G. Reg. nº 14757)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE JULHO DE 1986 - 2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA
Proc. nº 420/86 - 301860039843 - Suprimento Consent
Aut.: Edilson Ferreira Castro e a/mulher

DESP.: A. Manifesto-se o M. Público.

Proc. nº 421/86 - 301860039835 - EXECUÇÃO

Ex.: Antonio Augusto Castelo de Castro

Adv.: Jorge Amauri M. Nunes

Ex.: Domingos da Trindade Ferreira

DESP.: A. Cite-se.

Proc. nº 259/86
EXECUÇÃO

Ex.: Idilmanx Santana de Figueiredo Aquino

Adv.: Riu Guilherme C. de Aquino

Ex.: Israel Barros Brin e outro

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

DESP.: Diga o outor sobre as fls. 24.

Proc. nº 121/86 CONSIGNAÇÃO E/ PAGAMENTO

Aut.: Luiz Siqueira Magalhães

Adv.: José Fernandes Chaves

Réu: Laurindo dos Santos Banna

Adv.: Nelson Ribeiro de Magalhães e Sousa

DESP.: Ao cálculo, arbitro os honorários em 20%

sobre o valor da causa.

Proc. nº 497/84 EXECUÇÃO

Ex.: Belcom-Belém Com. Transp. e Rep. Ltda

Adv.: Elins Almeida

Ex.: Connexa-Centro O. Nord. Engenharia S/A eutra

Adv.: Haroldo S. Silva

DESP.: Aguarda-se a titular.

Proc. nº 216/86 EXECUÇÃO

Ex.: Fri-Meat-Frigorífico Ind. e Com. de Carnes

Adv.: Ary de Oliveira da Silva

Ex.: Gonçalves Araújo & Vin Ltda

Adv.: Amarildo Guerra

DESP.: Defiro o pedido de fls. 25, em parte, e diga o exequente sobre outro bem à penhora.

Proc. nº 9ª VARA

Proc. nº 150/80 EMBARGOS DE TERCEIROS

Emb.: Cláudio Lobo Jardim

Adv.: Rainunda N. O. Nery

Emb.: Indústria Jossan S/A

Adv.: Loris Vilas Boas

Den.: Telecomunicações do Pará S/A

Adv.: Alberto Sequin Dins

DESP.: Recebo a apelação digna e apelado.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

Procs. ns. 420/86; 421/86; 259/86; 121/86; 497/84; 216/86.

9ª VARA

Proc. nº 150/80 - Embargos de Terceiros

Claudio Lobo Jardim

Indústria Jossan S/A

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

Não houve.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

Não houve.

PETIÇÃO INICIAL

Proc. nº 422/86 - Vistoria - 301860040395

Rainunda Soárez Cardoso

Adv.: José Fernandes Chaves

</div

gado, exceptam-se os formais de partilha.P.I.R.
Belém, 18.07.1986 a Drs. Lila Rosa Guimarães de
Azevedo.J. subst. 5ª Vara Cível."

5ª vara - Processo nº 231.24.86 - DESPEJO - Requerente: ABELARDO LOURENÇO GOMES FILHO adv. Natanael Leitão - Requerido: SEBASTIÃO FERREIRA PARENTE (adv.) - Despacho: " Rh. A.Conta."

5ª Vara - Processo nº 301.860039545 - EXECUÇÃO - Criador: CIA. REAL DE INVESTIMENTO, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS adv. Paulo Rubens Xavier de Sá - Devedores: PAULO DAGOBERTO RODRIGUES DIAS e S/AVALISTA (adv.) - Despacho: " A.Cite-se."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTº OFÍCIORESENHA DO DIA 21 DE JULHO DE 1986

Juízo da 6ª Vara-EXECUÇÃO
Requerente - FINANCEIRA BENSE S/A-Adv. Reynaldo Andrade da Silveira
Requerido : - ANTONIO ALVES TEIXEIRA e outros
Despacho : - Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: - CREDIREAL FINANCEIRA S/A-Adv. Jorge Ferrez Neto
Requerido : - ELIZABETH SOARES PAIXÃO e outros
Despacho : - Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: - CREDIREAL FINANCEIRA S/A-Adv. Jorge Ferrez Neto
Requerido : - FRANCELINO DIVAIR DE SOUZA CHAVES-Adv. Maria Madalena Garcia Quites
Despacho : - Digam as partes sobre a conta

EXECUÇÃO
Requerente: - BANERJ S/A-Adv. Ary de Oliveira da Silva
Requerido : - ALBERTO GONÇALVES-Adv. Ama-ildo Guerra
Despacho : - Fale o exequente sobre a petição de fls. 21.

EMBARGOS DE DEVEDOR
Requerente: - PANIFICADORA D. BOSCO LTDA e outros-Adv. Abraham Assayag
Requerido : - BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTOS S/A
Adv. Vicente Aparecido Bueno
Despacho : - Recebo os embargos e dé-se vista ao embargado.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA
Requerente: - SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES-Adv. Agílio M. Cavalcante
Requerido : - ALDRIDGE RODRIGUES SOARES-Adv. João Rodrigues de Souza
Despacho : - Dé-se vista ao impugnado

DESPEJO
Requerente: - CARLOS JACKSON COSTA-Adv. Lauro Míranda da Rocha
Requerido : - ROBERTO ALVES DA SILVA-Adv. Carlos Plathilha
Despacho : - A conta. Arbitro honorários em 10% sobre o valor da causa.

ORDINÁRIA
Requerente: - CONSTRUTORA BETER S/A-Adv. Daniel Coelho de Souza
Requerido : - COPAM COMERCIAL-Adv.
Despacho : - A conta

CRISTIÃO JACQUES BARATA
- Escrivão -

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º Ofício
Belém, 21 de julho de 1986

AÇÃO: Consignação em Pagamento-lla.Vara-nº9359/86
Requerente: Benedito Guedes(Adv.Dr.Milton Ferreira das Chagas)
Requerido: Leonor Maria Sampaio(Adv.Dr.-)
Despacho: Determino o dia 05 de agosto de 1986 as 11 horas, para o pagamento da consignação sob pena de depósito. Arbitro os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Cite-se.

AÇÃO: Execução - lla.Vara - nº 361/86
Autor: Financiadora Bradesco S/A-Crédito, Financiamento e Investimentos(Adv.Dr. Márcio Oliver Brandão da Costa)
Reu: Benjamin Almeida e outro_Adv.Dr.-)
Despacho: Cite-se.

AÇÃO: Execução - lla.Vara - nº 358/86
Autor: Econômico S/A-Crédito Financiamento e Investimento(Adv.Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Reu: Agnaldo Campos de Souza e seus avalistas (Adv.Dr.-)
Despacho: Cite-se.

AÇÃO: Execução - lla.Vara - nº 356/86
Autor: Econômico S/A-Crédito, Financiamento e Investimento(Adv.Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Reu: Américo Luiz Braga Garcia e outro(Adv.-)
Despacho: Cite-se.

AÇÃO: Despejo p/uso próprio-lla.Vara - nº 9360/86
Autor: Manoel de Souza Filho(Adv.Dr. Maria das Graças Ferreira Martins)
Reu: Darci Batista de Oliveira(Adv.Dr.-)
Despacho: Cite-se.

AÇÃO: Execução - lla.Vara - nº 357/86
Autor: Econômico S/A-Crédito, Financiamento e Investimento(Adv.Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá)
Reu: Maria Tereza Tavares dos Reis e outro (Adv.Dr.-)
Despacho: A conta.

AÇÃO: Ordinária de Cobrança-lla.Vara-nº355/86
Autor: Alfredo J. Liemert(Adv.Dr. José Rinaldo Vieira Ramos)
Reu: IMAP-Indústria Madeireira e Agropecuária Marajó Ltda.(Adv.Dr.-)
Despacho: Cite-se.

AÇÃO: Agravio de Instrumento-lla.Vara-nº728/85
Agravantes: Leonor Baena Monard e outros(Adv. Drs. Roberto Tadeu de Freitas Araujo - Ademar Kato)
Agravado: Atreus Ciriaco Baena Junior(Adv.Dr. Flávio de Carvalho Maroja)
Despacho: Aguarde a chegada da titular

AÇÃO: Agravio de Instrumento-lla.Vara-nº 728/85
Agravantes: Leonor Baena Monard e outros(Adv. Drs. Alcebaro Klautau Filho, Ademar Kato e Roberto Tadeu de Freitas Araujo)

Agravado : Atreus Ciriaco Baena Junior(Adv.Dr. Flávio de Carvalho Maroja)
Despacho: Aguarde a titular

AÇÃO: Executiva Hipotecária-lla.Vara-Nº 121/86
Autor: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra judicial(Adv. Dr. João José Maroja)
Reu: Bernardino da Costa e Silva e sua mulher (Adv.Dr.-)
Despacho: A conta.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - lla.Vara - nº745/85
Autor: Tropical-Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra judicial(Adv. Dr. João José Maroja)
Reu: José Farias Menezes Junior(Adv.Dr.-)
Despacho: A conta.

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO

RESENHA DO DIA 21 DE JULHO DE 1.986.

JUIZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO
BUSCA E APREENSSO-(REMESSA DEPÓSITO)

Requerente-BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S/A.
Adv. José Acreano Brasil.

Requerido -FLORIANO GONÇALVES NAVEGAÇÃO IND.COM. LTDA.

Adv. Edilson de Oliveira Dantas.

Efetuada a conta em 01.07.1986, paga pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS

MEDIDA CAUTELAR DE VISTORIA.

Requerente-NELI DE LIMA REDIG.

Adv. Luis Otávio Rodrigues.

Requerido -CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VILLA DEL FIORE.

Adv. Antero de Almeida Lins.

Efetuada a conta em 02.07.1986, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.

EXECUÇÃO;

Requerente-BAYER DO BRASIL S/A.

Adv. Ophir Filgueiras Cavalcante.

Requerido -ADRIANO SANTOS PRODUTOS VETERINÁRIOS -/ LTDA.

Adv. Edilson Baptista de Oliveira Dantas.

Efetuada a conta em 12.06.1986, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

EXECUÇÃO

Requerente-OCRIM S/A.

Adv. Clóvis Malcher Filho.

Requerido -PANIFICADORA DOM BOSCO LTDA.

Adv. Celso Burilamaqui Freire.

Efetuada a conta em 23.05.1986, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.

EXECUÇÃO.

Requerente-BAMERINDUS S/A.

Adv. José Acreano Brasil.

Requerido -RAIMUNDO DEOLIVEIRA FERREIRA e outros.

Adv. Oswaldo Pojucan Tavares Jr.

Efetuada a conta em 04.07.1986, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.

DESPEJO-(Recurso de Apelação).

Apelante-KAZUKI KURAGE.

Adv. Gaua Hibeiro.

Apelado -RAIMUNDO SOUZA TRAVASSOS.

Adv. Afranio Costa.

Efetuada a conta em 07.07.1986, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.

DESPEJO-(Recurso de Apelação).

Apelante-KAZUKI KURAGE.

Adv. José paulo Queiroz.

Adv. Henrique de melo R.Filho.

Apelado -CEAP-CENTRO DE MEDICINA PREVENTIVA.

Adv. Maria Madalena quites.

Efetuada a conta em 11.07.1986, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO.

Agravante-LUIZ HUMBERTO GUZMAN ACHA.

Adv. José paulo Queiroz.

Agravado -CHARALAMPOS CONSTANTINOS XARICOS.

Adv..

Efetuada a conta em 07.07.1986, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.

DESPEJO-(Recurso de Apelação).

Apelante-KAZUKI KURAGE.

Adv. Gaua Hibeiro.

Apelado -RAIMUNDO SOUZA TRAVASSOS.

Adv. Afranio Costa.

Efetuada a conta em 07.07.1986, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.

ANULAÇÃO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL(Recurso de Apelação).

Apelante-MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DA SILVA.

Adv. Maria Emilia Rebelo de Oliveira.

Apelado -SEBASTIÃO DA SILVA FUERTADO;

Adv. Adalberto Guimarães Neto.

Efetuada a conta em 02.07.1986, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPEIS.

FALÊNCIA.

Requerente-INDUSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A.

Adv. Luiz Fernando de paiva Neves.

Requerido -PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA LTDA.

Adv. Sant'anna Pereira.

Efetuada a conta em 04.07.1986, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.

EXECUÇÃO

Requerente-BANCO DO BRASIL S/A.

Adv. José Gomes de Menezes Sa Filho.

Requerido -FERNANDO ALVES DA SILVEIRA e outros.

Adv. Clovis Malcher Filho.

Efetuada a conta em 07.07.1986, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.

ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO(Recurso de Apelação).

Apelante-ARIPUÃNA MADEIRAS LTDA.

Adv. Ademar Kato.

Requerido-evandro santos azevedo.

Efetuada a conta em 18.07.1986, para pagamento em Cartório.

Adv. Fernando Gonçalves.

JUIZO DA 2ª varia e cartório ODON GOMES.

REVISÃO DE ALUGUEL-(Recurso de Apelação)

Apelante-MARIA DA CONCEIÇÃO PIRES FRANCO.

Adv. Fernando Brasil Monteiro.

16 - Sexta-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

0864 Julho - 1986

EDITAL - VISTA
 Faço público, que se encontra neste Cartório com vista ao doutor JACY COLARES, advogado do Recorrente OSVALDO RIBEIRO DE FERREIRAS, o Recurso Extraordinário manifestado pelo Recorrente ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, a fim de oferecer suas razões, no prazo de dez (10) dias contados da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 23 de julho de 1986.

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.
 (G.Nº14.863)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petitorio de Recurso Extraordinário da Capital - Rote., ADELIO VALENTE PINTO (adv. Dr. VINICIUS // HESKETH) e, Rodos., AZIZA BECHARA TAYAR e MIGUEL ERASIL CUNHA (Adv. Dr. MIGUEL ERASIL CUNHA) a fim de ser dito petitorio impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, OILMHO TOSCANO, escrivão o subscrevi.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petitorio de Recurso Extraordinário da Capital - Rote., ENGENHARIA E ESTALEIRO PARAIBANA LTDA., (Adv. Dr. MAROLITO COSTA DE CAVALHO) e, Rodos., AMAZONAS INDUSTRIAL EXPONTADORA S/A (Adv. Dr. JOAO ALBERTO CASTELO BRANCO DE PAIVA) a fim de ser dito petitorio impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, OILMHO TOSCANO, escrivão, este subscrevi.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petitorio de Recurso Extraordinário e Relevância de Questão Federal - Rote., e Arguinte: JOLLYBEL S/A., INTEGRACAO AGRO-PECUARIA IMP. E EXP. LTDA. (adv. Dr. CARLOS PLATILHA) e, Rodos., e Arguido: AMAZONIA AGRO-PECUARIA IMP. e EXP. LTDA. (adv. Dr. ROSOMIRO ARRAYS) a fim de ser dito petitorio e Relevância impugnado e respondida dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, OILMHO TOSCANO, escrivão, o subscrevi.

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de cinco (05) dias a contar da publicação deste, o petitorio de Recurso Extraordinário da Capital - Rote., ARIPUANA MADEIRAS LTDA., (adv. Dr. CARLOS PLATILHA) e, Rodos., BANCO ERASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (adv. Dr. CARLOS ALBERTO SOUZA DE SOUZA) a fim de ser dito petitorio impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado em Cartório na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, OILMHO TOSCANO, escrivão, o subscrevi.

(G.Nº14.863)

JUSTIÇA DO TRABALHO**2a. JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, fica a firma PBR DO BRASIL - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MARITIMA LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo de nº 2a JCJ-792/86, em que é reclamante IVAN SANTOS DA SILVA, NOTIFICADA a comparecer perante a 2a JCJ de Belém, na Tv.: D. Pedro I, 750, no dia 05.08.86 às 15:00 horas, à audiencia relativa à reclamação constante dos pedidos de: DIFERENCA DE SOLDADA-BASE, DIFERENCA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, HORAS EXTRAS, DIFERENCA DE HORAS EXTRAS PAGAS, DIFERENCA DE ADICIONAL NOTURNO, DIFERENCA DE REFUSO REMUNERADO, GRATIFICACAO DE US\$200,00, DIFERENCA DE FÉRIAS PROPORCIONAIS, DIFERENCA DE 130 SALARIO/84, DIFERENCA DE DEPOSITOS DO FGTS (inclusive 10% do art. 22 do REGULAMENTO), AVISO PREVIO (30 dias), JUROS DE MORA e CORRECÇÃO MONETÁRIA, tudo em valores ilíquidos. Nessa audiencia, deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no maximo ate tres. O não comparecimento de V.Sa., à referida audiencia, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiencia devora ainda

V.Sa., estar presente, independentemente do comparecimento de meus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, os dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Pedro Mileo, Aux. em Atividades Judiciais, datilografiei e presente e vai assinado por Francisco Oliveira Formigosa.

VISTO:
 FRANCISCO OLIVEIRA FORMIGOSA
 JUIZA DO TRABALHO
 (G.Nº14.857)

QUARTA JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

(Prazo de cinco dias)

A Doutora LÍDICE DA COSTA MEDEIROS, Juiza do Trabalho na Presidência da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa M. T. N. PEDRO SO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº4a.JCJ-310/86, em que é reclamante ANTONIO CARLOS PEREIRA BARBOSA, para ciência da sentença prolatada nos mencionados autos, no dia 14 (catorze) de março de 1986, às 16:20 (dezesseis e vinte) horas, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM, UNANIMEMENTE, JULGA PROCEDENTE A RECLAMADA PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE CZ\$ 1.388,00 A TÍTULO DE AVISO PREVIO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL E SALÁRIO FAMILIA, BEM COMO DAR AS GUIAS DO FGTS CÓDIGO 01, FICANDO SUJEITA A JUROS E CORRÉO EX LEGIS, NAS CUSTAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA EM CZ\$114,78. NOTIFICAR A RECLAMADA POR EDITAL DA SENTENÇA PARA OS DEVIDOS FINS."

CUMPLA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) de julho de 1986. Eu, (Maria dos Anjos Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (Ivani Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

A JUIZA:

Lídice da Costa Medeiros
 Juiza do Trabalho na Presidência
 (G.Nº14.857)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO:
 (Prazo de cinco dias).

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a firma M. T. N. PEDRO SO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº4a.JCJ-665/86 e 683/86, em que são reclamantes OTÁVIO PINTO e JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO ALVES, para ciência de que no último dia 16 (dezesseis) de julho de 1986, às 13:20 (treze e vinte) horas, foi prolatada a sentença pelo Exmo. Sr. Dr. Presidente da Junta, cujo teor é o seguinte:

"ISTO POSTO, A MM. 4a. JCJ DE BELEM, UNANIMEMENTE, JULGA PROCEDENTE AS RECLAMAÇÕES FORMULADAS PELOS RECLAMANTES OTÁVIO PINTO E JOSÉ BENEDITO DE CARVALHO ALVES E CONDENA A RECLAMADA A PAGAR OS MESMOS NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA E CÁLCULO DE Á TÍTULO DE AVISO PREVIO, FÉRIAS SIMPLES E DOBRO E PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL, AO PRIMEIRO, E FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS BEM COMO DIFERENÇA DE DÉPÓSITO DO FGTS, NO CÓDIGO, COM OS 10% DO ART. 22 DO REGULAMENTO, DAS GUÍAS DO FGTS NO CÓDIGO 01, AO RECLAMANTE OTÁVIO PINTO. SUJEITO O VALOR DA CONDENAÇÃO A JUROS DE MORA NA FORMA DA LEI. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE ALÇADA EM CZ\$112,48. NOTIFICAR A RECLAMADA POR EDITAL DA SENTENÇA PARA FINS DE DIREITO. CIENTES OS RECLAMANTES."

CUMPLA-SE NA FORMA DA LEI.

Secretaria da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, nos 17 de julho de 1986. Eu, (Maria dos Anjos Souza Corrêa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E, eu, (Ivani Siqueira Teixeira), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

O JUIZ:

RAIMUNDO DAS CHAGAS
 Juiz Presidente
 (G.Nº14.857)

EDITAL DE PRAZO

- PRAZO, 5 DIAS

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícias tiverem que no-

dia 28 (VINTE E OITO) de AGOSTO de 1.986, às 15:00 (quinze) horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº. 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, sobre a avaliação do Oficial de Justiça, o bem penhorado na execução movida por FRANCISCO ASSIS SILVA DO NASCIMENTO, contra CONNECA, CENTRO OESTE NORTE E NORDESTE, ENGENHARIA S/A, o qual encontra-se no Depósito deste TRT e que é o seguinte: "UM (01) VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, TIPO CAMIONETE KOMBI STD, PLACA "AM-0727", MODELO 1.984, BRANCO LOTUS, CATEGORIA PARTICULAR, CAPACIDADE PARA 09 PESSOAS, CHASSIS 9BWZZZ23EP012 066, MOTOR Nº. 075877, 56 HP, COM IDENTIFICAÇÃO "SOTAVE" NAS LATERAIS, NO ESTADO". AVALIADA EM CZ\$40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima citados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na sede dessa Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, nos DEZESSETE dias do mês de JULHO do ano de 1.986. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto, Juiz do Trabalho - TRT-BA-AJ-022-A datilografiei. E eu,

Siqueira Teixeira, Subscritor.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

(G.Nº14.857) Juiz Presidente

QUINTA JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, fica notificada ADAU TO VEICULOS E SERVICOS LTDA., através de sua síndice IRMÃOS KROLIKOWSKI S/A., reclamada nos autos do Processo 5aJCJ-1165/86, em que é reclamante ISAIAS MARIO DA CONCEICAO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com audiência designada para o dia 13 de agosto de 1986, às 15:30 horas, para ciência de que foi ajuizada reclamação trabalhista, tendo o reclamado declarado o seguinte Admissão: 06.02.84; Demissão: 21.03.86; Aviso prévio CZ\$ 1.150,00; Férias simples (85/86) CZ\$ 1.150,00; Férias proporcionais (3/12) CZ\$ 330,00; 13º Salário (84) 10/12 CZ\$ 750,00; 13º Salário (85) CZ\$ 1.150,00; 13º Salário (86) 4/12 CZ\$ 440,00; Horas extras (30 horas); Adicional noturno; Repouso remunerado; FGTS; Indenização e Juros; Forma de pagamento: Quinzenal; Horário de trabalho: das 18,00 às 06,00 horas do outro dia, sa segunda a sexta-feira. Aos sábados, das 18,00 às 06,00 da segunda-feira, ininterruptamente.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas em número de 03 (três). O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará no julgamento de questa a revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Pará, aos dezenove dias do mês de julho de 1986. Eu, Maria das Dores Rodrigues Santos, Juiz do Trabalho Presidente da MM. Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

(G.Nº14.857) Juiz Presidente

EDITAL DE CITACAO

Pelo presente EDITAL, fica citado FRANCISCO SCALES ALCANFOR que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Proc. 5aJCJ-1827/85, em que JCJ-1827/85, é executante, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CZ\$ 9.957,73 (NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE CRUZADOS), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 18.04.86.

RESOLVO:
 Principal: CZ\$ 279,58
 Cust. proc. CZ\$ 413,37
 Cust. exec. CZ\$ 692,95
 Valor a depositar CZ\$ 9.957,73

Caso não pague, nome garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

C. DE CUMPRIMENTO, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 15.07.86. Eu, Waldyr Lopes Marques, datilografiei. E eu, Antônio Boletto Godinho, Subscritor.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

(G.Nº14.857) Juiz Presidente

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

Sação de Obras do Pará